



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Processo Adm n°
1.575/2023*

Data: 13.02.2023

DISPENSA N° 001/2023

NOME

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO E
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE DIRIGENTES,
GESTORES, DOCENTES E TÉCNICOS DO
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA
REDE ESCOLAR.**



AQUI TEM TRABALHO

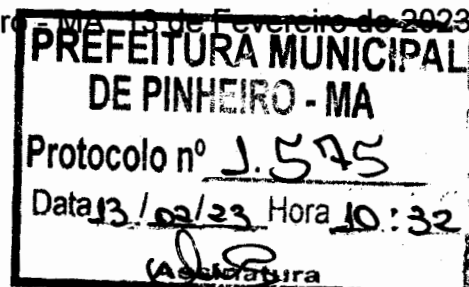
PREFEITURA
PROC. 1.575
Folhas 01
Rubrica A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Memo nº 027/2023 – DC

Pinheiro - MA, 13 de Fevereiro de 2023.

À sua Excelência, Senhor
Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação



ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE DIRIGENTES, GESTORES, DOCENTES E TÉCNICOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA.

Excelentíssimo Senhor,

CONSIDERANDO a importância da promoção da qualidade da educação em diversas áreas do conhecimento, e do protagonismo estudantil e comunitário;

CONSIDERANDO a ampliação da capacidade dos envolvidos nas práticas pedagógicas de desenvolver projetos e iniciativas estruturantes e instituintes, visando o fortalecimento e a qualidade da educação municipal;

CONSIDERANDO o fomento de capacidades e habilidades em áreas estratégicas do conhecimento, a fim de estimular o desenvolvimento profissional de dirigentes, gestores, docentes, técnicos e administrativos, como forma ainda, de valorizar nossos servidores;

Solicito de V. Sa., que autorize à Comissão Central de Licitação a fim de que sejam tomadas as providências necessária para formalização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, para a **contratação de empresa para execução de formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do sistema municipal de educação e da rede escolar**, para atender as necessidades desta secretaria de educação do município de Pinheiro-MA.

A contratação deverá contemplar a empresa **FUNDAÇÃO SOUZÂNDRANDE**, inscrita sob o CNPJ: 07.060.718/0001-12, por ser a única empresa no mercado que corresponde aos interesses pretendidos desta Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PROC. 1.675
Folhas 02
Rubrica A

Pela lição do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.883/94, que altera dispositivos da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências, **tem-se que é dispensada a licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.**

Respeitosamente,

Wilma Soares de Freitas
Coordenadora do Departamento de Compras

Wilma Soares de Freitas
Coord. do Departamento de Compras
SERVID. / PINHEIRO - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA
PROC. 15
Folhas 15
Rubrica A

PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE DIRIGENTES, GESTORES, DOCENTES E TÉCNICOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE ESCOLAR, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação do município de Pinheiro-MA.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. CONSIDERANDO a importância da promoção da qualidade da educação em diversas áreas do conhecimento, e do protagonismo estudantil e comunitário;

2.2. CONSIDERANDO a ampliação da capacidade dos envolvidos nas práticas pedagógicas de desenvolver projetos e iniciativas estruturantes e instituintes, visando o fortalecimento e a qualidade da educação municipal;

2.3. CONSIDERANDO o fomento de capacidades e habilidades em áreas estratégicas do conhecimento, a fim de estimular o desenvolvimento profissional de dirigentes, gestores, docentes, técnicos e administrativos, como forma ainda, de valorizar nossos servidores;

Faz-se necessário certame licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE DIRIGENTES, GESTORES, DOCENTES E TÉCNICOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE ESCOLAR**, para atender as necessidades desta Secretaria de Educação do município de Pinheiro-MA.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1	Formação de Recursos Humanos Estratégicos:	360 horas
	Ø Formação Continuada de Docentes e Gestores.	
	Ø Formação de Conselheiros de Educação e Escolares.	
	Ø Capacitação de Técnicos e Administrativos (6 cursos de 60 horas)	
1	Institucionalização e capacitação do Núcleo de Estatísticas Educacionais	Institucionalização e Capacitação
1	Programa de Desenvolvimento da Educação do Campo	80 horas
1	Projeto Luz, Voz e Ação	Realização
2	Protagonismo Juvenil e Estudantil: Projeto de Vida	Realização
3	Esporte e Educação	Realização

4 – DO PRAZOS

4.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Processo nº _____
Folhas _____
Rubrica _____

4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93, devidamente autuado em Processo Administrativo.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Ministrar as matérias constantes do programa do evento, atendendo a carga horária prevista na proposta;
- b) Fornecer ao término das formações e qualificações, certificado aos servidores participantes;
- c) Disponibilizar todo o material didático necessário à participação dos servidores na formação/qualificação;
- d) Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
- e) Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia anuência desta Secretaria.
- g) Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos;

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Pinheiro;
- b) Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido neste Projeto Básico.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 A presente contratação será feita diretamente, por dispensa de licitação, com base no inciso XIII do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, pelos seguintes fundamentos:

Art.24. É dispensável a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC. N.º _____
Folhas _____
Rubrica _____

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

7.1.3. O objeto do evento em questão, que se trata de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, à luz da legislação vigente, torna dispensável a licitação.

7.1.4. Tendo a empresa, metodologias próprias de aplicação do programa, e notório conhecimento sobre o conteúdo programático, fica caracterizada a inviabilidade de competição e, em consequência desta, declarada a dispensa licitatória.

7.2. A escolha do prestador do serviço, a **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE**, inscrita sob o **CNPJ: 07.060.718/0001-12** foi feita com base nas seguintes razões:

7.2.1. O serviço ora demandado está dentre os serviços mencionados no Art. 24 da Lei 8.666/93 sendo, portanto, um serviço técnico especializado.

7.2.2. Como as formações/qualificações são únicas e impossíveis de comparação, fica evidente sua singularidade, já que se tem como singular aquilo que se distingue dos demais cursos oferecidos no mercado. Portanto, esse aspecto particular e individualizado do conteúdo programático e sua forma de aplicação que o torna apto para atender aos interesses pretendidos.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A empresa contratada deverá realizar as formações/qualificações em data acordada entre as partes.

8.2 As formações/qualificações serão realizadas de forma presencial ou remota (através de plataforma indicada pela empresa contratada), conforme equilíbrio de acordo entre as partes.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento e demais documentos de regularidade Fiscal.

9.1.1 A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

9.2 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pinheiro, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer momento, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendida aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura
Rubrica

máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1 O cronograma de desembolso será realizado em 12 (doze) meses, a partir da execução dos serviços, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o apoio da CCL – Comissão Central de Licitação, e será aprovado pelo Secretário Municipal de Educação.

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Secretário.

Pinheiro/MA 13 de fevereiro de 2023.

Wilma Soares de Freitas

Coordenadora do Departamento de Compras

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Projeto básico.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Augusto César Miranda Rodrigues
Sec. Municipal de Educação
Pinheiro/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folhas _____
Rubrica _____

Pinheiro - MA, 13 de fevereiro de 2023.

À Sra. Lana D'Lys Corrêa Fontes
Gestora de Compras e Suprimentos
Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA

Conforme verificado as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo recebida a proposta apresentada pela empresa - **FUNDAÇÃO SOUSÂDRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12, situada na Rua das Juçaras, nº 28, Quadra 44, Bairro Renascença I, São Luis, no Estado do Maranhão, representada por **EVAGELINA MARIA MARTINS NORONHA**, CPF nº 037.993.103- 63, encaminho para que seja realizada a abertura do processo administrativo e posteriormente que se proceda com o levantamento junto ao fornecedor de contratos similares com entes públicos ou particulares que sirvam à comprovação do preço médio praticado pela empresa a ser contratada que justifiquem a proposta feita ao Município vistas à **Contratação de Fundação Privada para serviços de formação pedagógica da rede municipal de ensino do Município de Pinheiro-MA.**

**FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO**

	CURSO	CARGA HORÁRIA	Valor (R\$)
1	Formação Continuada de Docentes e Gestores, Formação de Conselheiros de Educação e Escolares e Capacitação de Técnicos e Administrativos (6 cursos de 60 horas).	360 H	R\$ 90.000,00
	Valor total		R\$ 90.000,00

PLANEJAMENTO E GESTÃO EDUCACIONAL

	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Institucionalização e capacitação do Núcleo de Estatísticas Educacionais	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	Valor total		R\$ 30.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA
PROC. Nº 123456789
Poderes
Pública


PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

	Descrição	Carga Horária	Valor (R\$)
1	Programa de Desenvolvimento da Educação do Campo	80 H	R\$ 30.000,00
	Valor total		R\$ 30.000,00

**PROTAGOSNISMO ESTUDANTIL E
COMUNITÁRIO**

	Descrição	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Projeto Luz, Voz e Ação	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00
2	Protagonismo Juvenil e Estudantil: Projeto de Vida	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3	Esporte e Educação	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	Valor total		R\$ 290.000,00
	TOTAL GERAL		R\$ 440.000,00

Atenciosamente,


Augusto Cesar Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Augusto Cesar Miranda Rodrigues
Sec. Munic. de Educação
Pinheiro-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o **Processo Administrativo nº 730/2023**, objetivando a abertura de procedimento administrativo para **Contratação de empresa para execução de formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do sistema municipal de Educação e da Rede Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro - MA.** Com este fim e para constar, eu, Chefe de Compras lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pinheiro - MA, 14 de fevereiro de 2023.

Lana D'lys C. Fontes
Gestora de Compras e Suprimentos
Portaria: nº 054/2023
Lana D'lys
Lana D'Lys Correa Fontes
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

PRO. _____
Folhas _____
Rubrica _____

Ao Senhor
Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
Nesta.

DESPACHO

Prezado,

Estamos encaminhando em anexo, documentos que comprovam a aptidão da referida empresa em se tratando do objeto solicitado: **Contratação de empresa para execução de formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do sistema municipal de Educação e da Rede Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro - MA.**

Pinheiro - MA, 15 de fevereiro de 2023.

Lana D'Lys C. Fontes
Gestora de Compras e Suprimentos
Portaria: nº 054/2023

Lana D'Lys

Lana D'Lys Correia Fontes
Chefe do Setor de Compras



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

A T E S T A D O

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU deu apoio técnico e estrutural na execução da **64ª SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA (SBPC)**, objeto do Contrato nº 007.001.001/2012/UFMA/FSADU – 1º TERMO ADITIVO, no valor de R\$ 462.845,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), com vigência de 14 de março de 2012 a 30 de julho de 2017, desenvolvendo as seguintes atividades:

- **Oficinas:** Atividade temáticas, com conteúdos teóricos e práticos. duração de 1:30h, objetivo da atividade: interação, troca de experiências entre os ministrantes e o público, articulação conhecimento e a prática;
- **Mini – cursos:** oferecerá conteúdo teórico e prático com duração de duas a 20 horas de acordo com sua especificidade;
- **Ciclo de Palestras:** palestras com convidados com temáticas direcionadas a alunos do ensino fundamental e médio;
- **Apresentações Oraís:** apresentações de estudantes do Ensino Fundamental e Médio e Profissionalizante;
- **Exposições:** exposições dos mais diversos temas (ciência, cultura, arte, tecnologia, etc.);
- **Apresentações de Pôsteres:** apresentações de trabalhos de estudantes do ensino fundamental, médio e profissionalizante em diversos temas.

Atestamos, também, que as atividades foram desenvolvidas a contento, dentro dos padrões técnicos exigidos e que os prazos de execução foram cumpridos de acordo com o cronograma de trabalho.

São Luís, 10 de dezembro de 2014

José Anselmo Santos Quintanilha
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

José Amândio de C. Barroqueiro
 Pró-Reitor de Gestão e Finanças

Silviano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que fizerem necessários, que a Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão – FSADU executou em parceria com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST e a Secretaria de Estado de Educação do Maranhão – SEDUC o PROJETO: JORNADA DE ALFABETIZAÇÃO NO MARANHÃO "SIM, EU POSSO" - CÍRCULO DE CULTURA - SEGUNDA FASE, conforme Contrato nº 019/2017/SEDUC/FSADU – Proc. Nº 696115/2017-SEDUC, no valor de R\$ 20.092.028,15 (vinte milhões, noventa e dois mil, vinte e oito reais e quinze centavos), com vigência de maio de 2017 a junho de 2018, tendo como objetivo, reduzir o analfabetismo entre Jovens, Adultos e Idosos em 15 (quinze) municípios integrantes do Plano Mais IDH, tais como: Jenipapo dos Vieiras, Itaipava do Grajaú, Aldeias Altas, Água Doce do Maranhão Governador Newton Bello, Santana do Maranhão, São João do Carú, São Raimundo do Doca Bezerra, Lagoa Grande do Maranhão, São Roberto, Afonso Cunha, Marajá do Sena, Santa Filomena do Maranhão, Milagres do Maranhão e Belágua, desenvolvendo as seguintes ações, com suas respectivas metas previstas e alcançadas:

TREINAMENTO DA EQUIPE DE MOBILIZAÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO.	TÉCNICOS	78	77
MOBILIZAÇÃO DE TURMAS NOS MUNICÍPIOS.	TURMAS	1.332	1.298
REUNIÃO PARA PLANEJAMENTO DAS FORMAÇÕES DE EDUCADORES E ALFABETIZADORES – "SIM, EU POSSO".	TÉCNICOS	15	15
SELEÇÃO DE COORDENADORES DE TURMAS E ALFABETIZADORES	COORDENADORES DE TURMAS	192	192
	ALFABETIZADORES	1.374	1.374
FORMAÇÃO DA BRIGADA DE ALFABETIZADORES – "SIM, EU POSSO"	TÉCNICOS	38	38
FORMAÇÕES DE ALFABETIZADORES E COORDENADORES DE TURMAS NOS 15 MUNICÍPIOS – "SIM, EU POSSO".	COORDENADORES DE TURMAS	192	188
	ALFABETIZADORES	1.332	1.298
FORMAÇÕES DE ALFABETIZANDOS – "SIM, EU POSSO".	ALUNOS	20.075	13.230
REUNIÃO PARA PLANEJAMENTO DAS FORMAÇÕES DE EDUCADORES E ALFABETIZADORES – CÍRCULO DE CULTURA.	TÉCNICOS	15	15
FORMAÇÃO DA BRIGADA DE ALFABETIZAÇÃO – CÍRCULO DE CULTURA.	TÉCNICOS	38	38
FORMAÇÕES DE ALFABETIZADORES E COORDENADORES DE TURMAS NOS 15 MUNICÍPIOS – "SIM, EU POSSO".	ALFABETIZADORES/COORDENADORES DE TURMA	1.566	1.486
SEMINÁRIO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA JORNADA NOS 15 MUNICÍPIOS – "SIM, EU POSSO".	ALFABETIZADORES/COORDENADORES DE TURMA	1.580	1.486

José Raulino Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silviano José Moraes
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilvete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Atestamos, também, que as atividades foram desenvolvidas a contento, dentro dos padrões técnicos exigidos e que os prazos de execução foram cumpridos de acordo com o cronograma de trabalho.

São Luís (MA), 14 de novembro de 2018.

7º Tabelionato
Ana Neri Santos da Silva Nascimento
Ana Neri Santos da Silva Nascimento
Supervisora de Educação de
Jovens e Adultos
Mat: 00299349-00

7

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ANA NERI SANTOS DA SILVA NASCIMENTO

Emolumentos: R\$4,20 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,30
São Luís, 11/12/2018 15:39:58 Susana 29280
Susana Maria Silva Belo - Escrevente

000031461720



Jose Anacel Santos Pereira
Jose Anacel Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Sérvano José Moraes Aguiar
Sérvano José Moraes Aguiar
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que fizerem necessários, que a Fundação Sousem de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão – FSADU executou o PROJETO: APERFEIÇOAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS NA GESTÃO PARTICIPATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MARANHÃO INCLUINDO A FARMÁCIA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, conforme Contrato nº 91/2013/SES/FSADU – Proc. Nº 1844/2013/SES e aditivo, no valor de R\$ 15.585.796,00 (quinze milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais), com vigência de abril de 2013 a maio de 2014, desenvolvendo as seguintes ações:

- Capacitação de gestores e técnicos nos diversos níveis de gestão e de execução visando melhorar o desempenho profissional dos colaboradores das Unidades, através de cursos, seminários para melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- Monitoramento da qualidade dos serviços de saúde prestados pelo SUS, constituindo-se como instrumento de avaliação gerencial, aprimorando a gestão da política e do controle social;
- Cadastro de novos usuários no banco de dados da Assistência Farmacêutica, no Estado do Maranhão;
- Realização de serviços nas áreas técnicas e jurídicas nos diversos setores da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA.

Atestamos, também, que as atividades foram desenvolvidas a contento, dentro dos padrões técnicos exigidos e que os prazos de execução foram cumpridos de acordo com o cronograma de trabalho.

São Luís, 26 de maio de 2014

1º Ofício de Notas

Sergio Sena de Carvalho
Sérgio Sena de Carvalho
Gestor do Fundo Estadual de Saúde

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DE TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL 156 A - CENTRO - CEP. 65020-590 - FONE: 98 3231-0116
e-mail: cartorio1notas@sa.gov.ma.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **SERGIO SENA DE CARVALHO**. Em testº da verdade.

São Luís-MA, 18 de Setembro de 2014 às 11:11:30.

Thaynara Saraiva Rodrigues



TABELIONADO DO 1º OFÍCIO
de São Luís - Maranhão
Thaynara Saraiva Rodrigues
São Luís - MA

Silviano Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Gisiele Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Avenida Carlos Cunha, S/N - São Luís/MA - 65.072-820
Fone/Fax (98) 3218.8733

A T E S T A D O

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA - FSADU executou, em parceria com esta Secretaria, o Projeto **CURSOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E SAÚDE BUCAL - ESCOLA TÉCNICA DO SUS "DRA. MARIA NAZARETH RAMOS DE NEIVA"**, objetivando operacionalização de atividades dos Cursos Técnicos de Enfermagem e Saúde Bucal, conforme Contrato nº 194/2010/SES/FSADU, no Valor de R\$ 1.867.813,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e treze reais), Vigência de 09 de Agosto de 2010 a 09 de março de 2014.

Atestamos, também, que as atividades foram desenvolvidas a contento, dentro dos padrões técnicos exigidos e que os prazos de execução foram cumpridos de acordo com o cronograma de trabalho.

São Luís, 09 de março de 2014

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Dayana Dourado de Oliveira Costa
Dayana Dourado de Oliveira Costa
Diretora da Escola Técnica do SUS

Silvano Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA GOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP. 65020-090 - FONE: 38 3231 9116
e-mail: cartorioctosgoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de DAYANA DOURADO DE OLIVEIRA COSTA. Em test. de verdade. São Luís-MA, 29 de Abril de 2015 às 10:15:54.

Evaldo Sousa Sales

OFÍCIO DO 1º OFÍCIO
CGL - Sousa Sales
Cidade: São Luís - MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

A T E S T A D O D E C A P A C I D A D E T É C N I C A

Atestamos, para os fins que fizerem necessários, que a Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão - FSADU executou o Projeto: Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão Participativa no Sistema Único de Saúde no Maranhão, conforme Contrato nº 598/2008/SES/FSADU – Proc. 15942/2008/SES e aditivo, vigência de 10 de dezembro de 2008 a 10 de junho de 2010, desenvolvendo as seguintes ações:


- Capacitação de Gestores e Técnicos nos diversos níveis de gestão e de execução visando melhorar o desempenho profissional dos colaboradores das Unidades, através de cursos, seminários para melhoria da qualidade dos serviços prestados, transformando as unidades em setores capacitados para a execução e acompanhamento das políticas públicas inerentes às estruturas regionais;
- Apoio na elaboração e implantação de manuais de normas e procedimentos, contendo modernos instrumentos gerenciais e de rotinas indispensáveis à melhoria das atividades e da qualidade dos serviços prestados pelas URS, à população, tais como: formulários rotinas, procedimentos, etc.;
- Treinamento em serviço com a participação de gestores e técnicos dos diversos órgãos / setores da SES, sobre: Implantação de tecnologia moderna e adequada na organização e administração de processos, com utilização de formulários eletrônicos (Workflow); Implantação de sistemas de arquivamento com utilização de modernas e adequadas técnicas de arquivamento, de digitalização e recuperação de documentos e informações básicas; Implantação do sistema 5S de qualidade em todas as atividades vinculadas aos diversos setores da SESMA, em especial as que se referem a Atendimento ao Público e Humanização; e Gestão integrada à modernização organizacional, aplicada às diversas atividades de programas e projetos da SES.
- Capacitação do contingente gerencial, técnico, administrativo e operacional da SES, Unidades de Saúde e Unidades Regionais;
- Diagnósticos situacionais das unidades de saúde sediadas no Interior do Estado (Timom, Imperatriz, Viana, Itapecuru, Presidente Dutra, Pinheiro, Pedreiras, Colinas, Carutapera e Balsas);

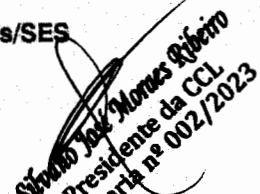
Atestamos, também, que as atividades foram desenvolvidas a contento, dentro dos padrões técnicos exigidos e que os prazos de execução foram cumpridos de acordo o cronograma de trabalho.

São Luís, 08 de Julho de 2010


Sérgio Sena de Carvalho

Secretário Adjunto de Administração e Finanças/SES


Gilsiete Moraes
Membro da CCI
Portaria nº 002/2023


Sílvio José Gomes Ribeiro
Presidente da CCI
Portaria nº 002/2023

Avenida Carlos Cunha, S/N – São Luís/MA – 65.076-820
Fone/Fax (98) 3218.8733


José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCI
Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AQUI TEM TRABALHO!

PROC. nº _____
 Folhas _____
 Rubrica _____

Pinheiro - MA, 16 de fevereiro de 2023.

Ao
 Setor de Contabilidade
 Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA.

Objeto: Contratação de empresa para execução de formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do sistema municipal de Educação e da Rede Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro - MA, no valor total estimado em R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos com a referida contratação.

Na certeza da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevadas estimas e distintas consideração com nossos cordiais cumprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO

Atenciosamente,

AQUI TEM TRABALHO!

Augusto César Miranda Rodrigues
 Secretário Municipal de Educação

Augusto César Miranda Rodrigues
 Sec. Munic. de Educação
 Pinheiro - MA

Pinheiro - MA, 16 de fevereiro de 2023.
 Augusto César Miranda Rodrigues
 Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO.

Rubrica

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO: Atender contratação de empresa para execução de formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do Sistema Municipal de Educação e da Rede Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação Município de Pinheiro – Ma.

DECLARO para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.882, de 28 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, da existência da previsão dos recursos orçamentários, para assegurar as despesas relacionadas ao objeto acima indicado:

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

Funcional programática: 12.361.0311.2467.000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 6.314.884,40 – F. 1.540

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 8.000.000,00 – f. 1.544

Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL.


Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 539.370,08 – F. 1.540

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 120.000,00 – F. 1.541

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 5.100.000,00 – F. 1.544

Pinheiro – Ma, 16 de fevereiro de 2023.


MARCIO ANTONIO SANTOS BOGEA
Contador Geral – CRC Nº 008793/O-5-MA
Portaria nº 367/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha
Rubrica

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Augusto César Miranda Rodrigues, **Secretário Municipal de Educação**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXERCÍCIO DE 2023:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Pinheiro - MA, 17 de fevereiro de 2023.


Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Augusto César Miranda Rodrigues
Sec. Municipal de Educação
Pinheiro - MA




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fórmula
Rubrica

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **Contratação de empresa para execução de formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do sistema municipal de Educação e da Rede Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro - MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Pinheiro - MA, 17 de fevereiro de 2023.


Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Augusto César Miranda Rodrigues
Sec. Municipal de Educação
Pinheiro - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, **AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES**, na qualidade de Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZO** a Contratação da empresa **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12, situada na Rua das Juçaras, nº 28, Quadra 44, Bairro Renascença I, São Luis, no Estado do Maranhão, **para prestação para execução de formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do Sistema Municipal de Educação e da Rede Escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Pinheiro- MA**, com valor total de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), conforme i art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, tem-se que é dispensável a licitação, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

Pinheiro/MA, 23 de fevereiro de 2023.


Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
Augusto César Miranda Rodrigues
Sec. Municipal de Educação
Pinheiro-MA



AQUI TEM TRABALHO!

PROG. _____
Folhas _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

JUNTADA DE PORTARIA

JUNTO AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023, O ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, PORTARIA Nº 002/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Pinheiro- MA, em 24 de fevereiro de 2023.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da Comissão Central de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PROCO
Folhas _____
Rubrica _____

PORTARIA Nº 002/2023 - SEMGOV.

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO
MUNICIPAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Central de Licitação (CCL) do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para o exercício de 2023, com seus respectivos cargos e funções.
 - I. **Silvano José Moraes Ribeiro**, RG: 038350442009-4 – SSP/MA – PRESIDENTE;
 - II. **Gilsiete Moraes**, RG: 063047712017-1 – SSP/MA – MEMBRO;
 - III. **José Aiselmo Santos Pereira**, RG: 87985298-2 - SSP/MA – MEMBRO;
2. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.


JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA


ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 013 SÃO LUIS, QUARTA - FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
ATAS	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outras	04
AVISOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros	17
CERTIFICADOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	32
COMUNICAÇÕES	
Cerâmica Baiano Indústria e Comércio Ltda e Outras	33
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outras	35
CONVITE	
Secretaria de Estado da Fazenda	43
CONVOCAÇÃO	
Grupo de Dança Ritual Xamã	43
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras	43
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outra	45
RESOLUÇÃO	
Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM	46
TERMO DE CONVÊNIO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores	47
TERMS DE RATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura	51

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FILHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2022/SES REF.: PROCESSO Nº 261.118/2022 – SES/MA – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA, CNPJ nº 00.868.405/0001-46; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e do prazo de entrega do objeto do presente instrumento, em razão da falta de matéria prima ocasionada pela grande demanda de materiais em pesquisa para COVID-19, mundialmente solicitados; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; DA VIGÊNCIA: O presente Termo Contrato será prorrogado a partir de 01/02/2023 a 28/02/2023; DO PRAZO DE ENTREGA: O presente Termo Aditivo alterará o prazo de entrega dos produtos, previsto na Cláusula Quinta, item 5.1, do contrato original, prorrogando-o até 31/01/2023;

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023; SIGNATÁRIOS: Sra. WALDEISE PEREIRA, Cédula de Identidade nº 657785962 SSP/MA, CPF nº 963.062.893-72, Secretária-Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, pela Contratante; e a Sra. PRISCILLA ALEJANDRA MORA ZUNIGA, portadora da RNE nº W649868-B, CPF nº 157.557.368-71, pela Contratada. São Luis (MA), 04 de janeiro de 2023. WALDEISE PEREIRA Secretária-Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº 02041 58/2021 – SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022-SEAP, firmado em 19 de julho de 2022, que tem como objeto a aquisição de equipamentos a serem utilizados no “CFTV” do Sistema Penitenciário Maranhense, e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.646.099/0001-88; **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 131/2022 – SEAP/MA, em 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 18/01/2023 a 18/01/2024, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Elvio Svaigen da Silva, CPF nº 020.684.669-02, pela CONTRATADA; **DATA DE ASSINATURA:** Em 12 de janeiro de 2023 as partes assinaram o presente termo aditivo. São Luis/MA, 12 de janeiro de 2023. Graciela Campelo dos Santos Barros Assessoria Jurídica – SEAP.

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO Nº 0051135/2020 – SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022-SEAP, firmado em 25 de fevereiro de 2022, e que tem como objeto aquisição de insumos para Oficina de ar-condicionado, que será implantada na Unidade Prisional de Ressocialização 2, com recursos do PROCAP 2019; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa J BARROS DOS SANTOS COMERCIO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.052.224/0001-96; **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do contrato nº 16/2022-SEAP, por 06 (seis) meses. Dessa forma, a vigência deste será prorrogada de 25/02/2023 a 25/08/2023, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso I da Lei 8.666/93; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária seguinte: Órgão: 56.000 Sec. de Estado de Adm. Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101– SEAP; Programa: 0554, Ação: 4244 – Ressocialização de Apenados- SEAP; Subação: 16036 Capacitação – Convênio 892582/2019; Natureza da Despesa: 33.90.30.99 Outros materiais de consumo; Grupo Programação Financeira: 003 Outras despesas correntes; Fonte concedente: 0311892582; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Jailson Barros dos Santos, CPF nº 431.641.453-49, pela CONTRATADA; **DATA DE ASSINATURA:** Em 12 de janeiro de 2023 as partes assinaram o presente termo aditivo. São Luis/MA, 16 de janeiro de 2023 Graciela Campelo dos Santos Barros Assessoria Jurídica – SEAP.

as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. § 2º - A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. Art. 2º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro e Equipe de Apoio: Pregoeiro (s): Hilton Rafael Carvalho Costa e Anunciação de M. Costa Barbosa Equipe de Apoio: Raimundo Eduardo da Silva Faria e Beatriz Jorge de Melo Martins, para junto com o Pregoeiro processarem e julgarem as licitações até a adjudicação/homologação do objeto licitado aos vencedores. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de janeiro de 2023. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 janeiro de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

PORTARIA Nº 002/2023 - SEMGOV. NOMEIA SERVIDORES Á CARGOS COMISSIONADOS MUNICIPAL; O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE: 1. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Central de Licitação (CCL) do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para o exercício de 2023, com seus respectivos cargos e funções. I. Silvano José Moraes Ribeiro, RG: 038350442009-4 - SSP/MA - PRESIDENTE; II. Gilsiete Moraes, RG: 063047712017-1 - SSP/MA - MEMBRO; III. José Anselmo Santos Pereira, RG: 87985298-2 - SSP/MA - MEMBRO; 2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal. 3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES - Prefeito Municipal de Pinheiro - MA; ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO - Secretário Municipal de Governo. Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação.

PORTARIA Nº 003/2023 - SEMGOV. NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL; O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: DESIGNAR, Pregoeiro para compor a Equipe de Apoio para atuar em licitações públicas, na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, durante o exercício de 2023. 1. Designar, para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, o servidor: Silvano José Moraes Ribeiro, RG: 38350442009-4 SSP/MA; 2. Designar, para atuarem como Membros da Equipe de Apoio em Licitações, na modalidade de Pregão: • Maria Eugênia Araújo Amorim, Membro da Equipe de Apoio - RG: 036641752009-3 - SSP/MA; • Pedro Paulo Moraes Pinheiro, Membro da Equipe de Apoio - RG: 17226993-8 - SSP/MA; 3. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal. 4. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023. JOÃO LUCIANO SILVA SOARES - Prefeito Municipal de Pinheiro - MA; ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

- Secretário Municipal de Governo. Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação.

RESOLUÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL CIM

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do CIM em vigor e CONSIDERANDO necessidade de regularização dos débitos dos municípios consorciados, RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado, *ad referendum*, o parcelamento de débitos dos municípios consorciados, anteriores ao exercício de 2023. Art. 2º - O parcelamento a que se refere o art. 1º poderá ser efetivado com o pagamento no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do débito atualizado e o saldo em até 10 (dez) parcelas fixas, mensais e sucessivas. Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Presidente do CIM.

TERMO DE CONVÊNIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP) VISANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAS PESSOAS PRESAS, SEUS FAMILIARES, EGRESSOS E SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO. Ref.: PROCESSO Nº 0234233/2022- SEAP/MA: Espécie: Termo de Convênio nº 02/2022. PARTES: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, CNPJ: 13.127.340/0001-20 e Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAC, CNPJ sob o nº 03.760.035/0001-17. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Trata-se da disponibilização de capacitação e profissionalização, na modalidade presencial, por parte do SENAC, destinados às pessoas presas, seus familiares, egressos e servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão. VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por consenso dos Parceiros. RECURSOS: A execução do presente Termo de Cooperação Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio perfazem a quantia de R\$ R\$ 432.451,74 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) e serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. SIGNATÁRIOS: Dr. Murilo Andrade de Oliveira - Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, CPF: 976.346.386-68 e Maurício Aragão Feijó-Presidente do SENAC/MA, CPF: 011.962.863-53. DATA DE ASSINATURA: Em 13 de dezembro de 2022, às partes assinaram o presente Termo de Convênio. São Luís, 13 de dezembro de 2022. JAYRON BARBOSA FONSECA Supervisão de Educação Mat. 00884632.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo Nº 1.575/2023, contendo o memorando, datado de 13 de fevereiro de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1.575/2023;
- Inexigibilidade de Licitação, nos termos Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa para execução de formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do sistema municipal de Educação e da Rede Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro - MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base na média aritmética simples baseado em preços praticados no âmbito público através de contratos de mesma natureza. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EXERCÍCIO DE 2023:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Pinheiro – MA, em 24 de fevereiro de 2023.

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria nº 003/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Rubrica

À EMPRESA: FUNDAÇÃO SOUSÂDRANDE

CNPJ: 07.060.718/0001-12

ENDEREÇO: Rua das Juçaras, nº 28, Quadra 44, Bairro Renascença I

CIDADE: SAO LUÍS – MA

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie proposta de preços e documentação a esta Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, para a **Contratação de empresa para prestação para execução de formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do Sistema Municipal de Educação e da Rede Escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Pinheiro- MA.**

O valor estimado para execução dos serviços é de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).**

O prazo para prestação dos serviços será de 12 meses.

A proposta de preços deverá especificar os serviços, quantidade, valor total da proposta, forma de pagamento, prazo de prestação dos serviços e o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo constante do **Anexo II.**

Deverão ser encaminhados **juntamente com a proposta de preços**, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada, os documentos exigidos no item 01 do **Anexo I.**

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Pinheiro - MA, 24 de fevereiro de 2023.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL

RECEBIDO EM 27 / 02 /2023.

RESPONSÁVEL: *Kerzane Milena Araújo de Oliveira*
Carimbo e Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DISPENSA Nº 001/2023

ANEXO I
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços:

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

01 “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;**

1.2.2 Comprovante de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.**

1.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
b) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;

1.2.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Pinheiro
Maranhão

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa,
- c) Alvará de Localização e Funcionamento.

1.2.6 Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante à apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

02. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1.01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do Licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada por representante legal da Licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

a) **Carta Proposta** com qualificação do Licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, etc., assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o número da inexigibilidade, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, conforme modelo apresentado no **Anexo II**.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

f) O Prazo para prestação dos serviços será contado a partir da Emissão da Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA.

Atenciosamente,

Local (), __ de _____ de 2023.
Nome e Assinatura, com a devida qualificação. RG e CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DISPENSA Nº 001/2023
ANEXO II

MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA.

Referente: **DISPENSA Nº 001/2023**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a DISPENSA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Atenciosamente,

Local (), __ de _____ de 2023.

Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)

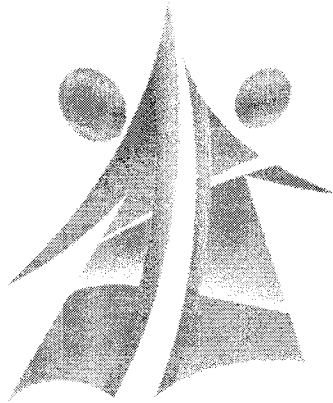


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos, do processo administrativo nº 1.575/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados para contratação.

Pinheiro - MA, em 27 de fevereiro de 2023.



Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO

AQUI TEM TRABALHO!

OFÍCIO Nº. 049/2023

São Luís-MA, 27 de fevereiro de 2023

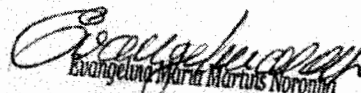
Assunto: Envio de proposta

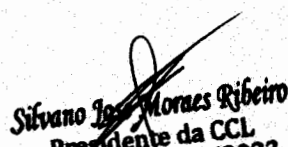
Em resposta a solicitação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, do dia 24 de fevereiro de 2023, encaminhamos, em anexo, proposta para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico e especializado para execução do Programa "INSTITUIR: Práticas Pedagógicas Instituintes e Tecnologias de Planejamento e Gestão Educacional pela Qualidade da Educação Municipal".

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar as certidões federais, estaduais e municipais desta Fundação, bem como Estatuto.

Colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, subscrevemo-nos.

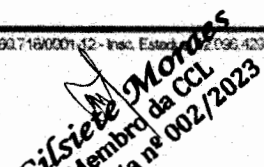
Atenciosamente,


Evangelina Maria Martins Noronha
Presidente FSADU


Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023


José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Ilmo. Sr.
SILVANO JOSÉ MORAES RIBEIRO
Presidente da CCL
Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA


Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

ESTATUTO

APROVADO PELO CONSELHO CURADOR EM SESSÃO DO DIA 10/05/2000, PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE 06/06/2000 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 28/06/2000.

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 41ª Reunião Extraordinária, em 04/12/2002 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 03/2003, de 12/05/2003).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 78ª Reunião Ordinária, em 26/07/2006 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 053/2006, de 11/12/2006).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 65ª Reunião Extraordinária, em 08/08/2007 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 27/07, de 22/08/2007).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 66ª Reunião Extraordinária, em 03/04/2008 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 16/2008, de 12/05/2008).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 90ª Reunião Ordinária, em 20 e 28/08/2008 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 57/2008, de 24/09/2008).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 77ª Reunião Extraordinária, em 02/03/2011 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 20/2011, de 31/03/2011).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 87ª Reunião Extraordinária, em 09/10 e 05/12/2012 e pelo Ministério Público Estadual, através da Resolução Nº 02/2013, de 30/01/2013).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 93ª Reunião Extraordinária, em 01/04/2014 e pelo Ministério Público Estadual, mediante a Resolução Nº 13/2014, de 11/06/2014).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 97ª Reunião Extraordinária, em 22/09/2015 e pelo Ministério Público Estadual, mediante a Resolução Nº 23/2016, de 19/08/2016).

(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 106ª Reunião Extraordinária, em 16/12/2020 pelo Ministério Público Estadual, mediante a Autorização-1ªPJESLZ Nº 32021, de 05/02/2021).

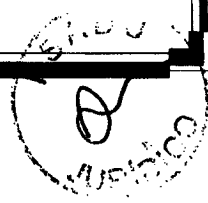
(Alteração aprovada pelo Conselho Curador, na 110ª Reunião Extraordinária, em 17/02/2022, pelo Ministério Público Estadual, mediante a Autorização Nº 72022, de 04/05/2022).

José Antonio Jardim Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moura
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

João Maria Silva
Presidente do Conselho Curador / FSADI

Gilberto Moura
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E FINS

Art. 1º A Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão - FSADU é uma Fundação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos deste Estatuto e da legislação pertinente, instituída conforme Escritura Pública, lavrada no Cartório de Ofício do Tabelião Dr. Tito Antonio de Sousa Soares, Livro nº 436, fls. 161 a 167, e alterações no Livro nº 464, fls. 128 a 134, datado de 2 de abril de 1984. Em 24 de agosto de 1987 foi feito o registro da Ata que contém alterações do Estatuto, o qual tomou o nº 5.087 do livro nº 15 do Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Parágrafo Único Poderá a Fundação, a critério da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Curador, instalar filiais e representações, bem como associar-se a outras entidades de objetivos afins, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, para assegurar receitas e poder cumprir seus objetivos.

Art. 2º A Fundação, como constituída no artigo anterior, terá duração indeterminada, gozará de autonomia financeira, administrativa e disciplinar, nos termos da legislação pertinente, do presente Estatuto e do seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem os objetivos da Fundação:

- I. apoiar programas, ações, projetos e atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, nas áreas de: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras, Artes e Áreas Multidisciplinares;
- II. apoiar programas de capacitação do pessoal docente e técnico administrativo da UFMA, para garantir maiores níveis de produtividade das atividades acadêmicas;
- III. explorar, mediante convênios, contratos e acordos, com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, atividades em todos os campos, inclusive pesquisas e experimentos, que venham contribuir para o desenvolvimento científico, técnico, cultural e econômico do Maranhão;
- IV. explorar serviços de televisão, rádio educativa e tecnologias educacionais em todo o território estadual;
- V. explorar, mediante convênios, inventos e descobertas de qualquer natureza resultantes de atividades de pesquisa da UFMA;
- VI. incrementar os recursos financeiros da UFMA para o fortalecimento de suas atividades fim e meio;
- VII. prestar à comunidade, de modo geral, mediante remuneração ou de forma gratuita, serviços de natureza cultural, técnica, científica, administrativa e educacional;

Silvano de Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Prof. Maria Alice Mel
Presidente do Conselho
Curador / FSADU

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



- VIII. prestar a entidades públicas e privadas, mediante remuneração, serviços técnicos voltados à realização de:
- a) concursos públicos e processos seletivos;
 - b) cursos e treinamentos de capacitação e requalificação profissional e formação continuada, inclusive na modalidade Ensino a Distância (EAD);
 - c) estudos de reestruturação operacional/administrativa, atividades de consultoria em gestão documental, gestão de recursos humanos, gestão empresarial e consultoria técnica, especialmente em tecnologia da informação e comunicação;
 - d) gestão econômico-financeira de projetos, consultorias na elaboração de editais de concorrências públicas e apoio logístico em obras de engenharia, em laboratórios das universidades apoiadas;
 - e) organização de eventos, inclusive com disponibilização de espaço físico e equipamentos.
- IX. criar, manter e apoiar instituições de ensino, pesquisa, extensão e de educação superior;
- X. gerir fundos patrimoniais, nos termos de lei vigente.
- XI. Desenvolver, executar e/ou apoiar ações, projetos e/ou programas de interesse público, nas áreas de educação, saúde, voluntariado, responsabilidade social, assistência social, segurança alimentar e nutricional, administração, meio ambiente, comunicação, ciência e tecnologia, economia solidária, desenvolvimento rural, planejamento, desporto e direitos humanos.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

- Art. 4º O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial, registrada em cartório, distribuída entre os instituidores, integralizáveis no ato de sua constituição.
- § 1º As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador e do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- § 2º A contratação de empréstimo junto a instituições financeiras, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia autorização do Conselho Curador e do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- Art. 5º O patrimônio da Fundação será administrado pelo Conselho Curador e só poderá ser utilizado na realização de suas finalidades, permitida, porém, sua vinculação, arrendamento ou alienação para a obtenção de outros rendimentos aplicáveis ao mesmo fim, obedecidas as exigências legais e este Estatuto, com prévia autorização do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- Art. 6º A alienação dos bens imóveis da Fundação, sob qualquer título, respeitada a sua natureza, só será permitida mediante prévia autorização do Conselho Curador e ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

Silviana de Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Prof. Maria Alice Mei
Presidente do Conselho
Curador / FSAD!

José Anselmo Simões Ferreira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



Art. 7º Em caso de extinção, os bens e direitos serão destinados em favor de outra Fundação que tenha igual ou semelhante finalidade.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS

Art. 8º Constituem receitas da Fundação:

- I. dotações ou subvenções eventuais, destinadas pela União, pelos Estados e pelos Municípios ou por meio de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. contribuições de pessoas físicas e jurídicas, colaboradores da Fundação;
- III. auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV. doações ou legados;
- V. produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- VI. rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VII. rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- IX. usufrutos que lhe forem conferidos;
- X. juros bancários e outras receitas de capital;
- XI. valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos.

Parágrafo Único As rendas, eventuais excedentes operacionais, superávits, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, somente poderão ser utilizados para a consecução de seus objetivos, não podendo ser divididos entre conselheiros, diretores, empregados ou doadores, devendo ser integralmente revertidos na consecução de seus escopos estatutários.

Art. 9º Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em conta da Fundação, junto a estabelecimento de crédito.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO
SECÃO I
DOS MEMBROS

Art. 10 São membros da Fundação:

- I. instituidores – os que assinaram a Escritura Pública de sua constituição;
- II. colaboradores – pessoas físicas ou jurídicas, cujo campo de atuação seja de ensino, de pesquisa, de extensão ou de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico ou

Silvano de Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Dr. Maria Alice Me
Presidente do Conselho
de Administração / ESADI

José Anselmo Santos
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiene de Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



cultural, ou que efetivamente tenham prestado à Fundação relevantes serviços e que assim sejam indicados por decisão do Conselho Curador;

III. beneméritos – os que, em razão do apoio relevante à Fundação, recebem este título.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVO, FISCAL, CONSULTIVO E ADMINISTRATIVO

Art. 11 A Fundação tem como órgãos:

- I. Conselho Curador, com função deliberativa;
- II. Conselho Fiscal, com função de fiscalização contábil, financeira e patrimonial;
- III. Conselho Consultivo, com função de assessoramento;
- IV. Diretoria Executiva, com função de planejamento e administração.

SUBSEÇÃO I

DO CONSELHO CURADOR

Art. 12 O Conselho Curador é o órgão superior de deliberação da gestão administrativa da Fundação.

Art. 13 O Conselho Curador é composto por 13 (treze) membros titulares e 13 (treze) suplentes, na forma estabelecida nesta Seção:

- I. cinco representantes da UFMA;
- II. um representante de Órgão de Ciência e Tecnologia do Estado do Maranhão;
- III. quatro representantes da FSADU;
- IV. três representantes de entidades da sociedade civil.

§ 1º Os representantes da UFMA serão indicados pelo órgão colegiado superior da instituição.

§ 2º O representante de Ciência e Tecnologia será indicado pelo órgão que representa.

§ 3º Os representantes da FSADU serão indicados pelo Conselho Curador, dentre os instituidores e/ou colaboradores.

§ 4º Os representantes das entidades da sociedade civil serão indicados pela Diretoria Executiva e homologados pelo Conselho Curador, dentre os instituidores e/ou colaboradores.

§ 5º Os membros titulares serão substituídos em seus impedimentos por suplentes.

Art. 14 O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão eleitos por seus pares, por maioria simples de seus membros, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, sendo sua eleição e posse na mesma reunião em que o Conselho Curador for empossado.

§ 1º O Presidente do Conselho Curador será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente e no impedimento deste, por outro membro indicado pelo Conselho Curador.

§ 2º O Vice-Presidente sucederá o Presidente em caso de vacância, oportunidade em que será eleito o novo Presidente.

Silviana Moura
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Prof. Maria Alice Me.
Vice-Presidente do Conselho
Curador / FSADU

José Inácio Santos
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilvane Moura
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

§ 3º O Presidente do Conselho Curador exerce seu voto somente em caso de empate.

Art. 15 Os membros do Conselho Curador terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Curador será exercido sem remuneração.

§ 2º Os suplentes poderão participar dos trabalhos do Conselho, mas só terão direito a voto nos impedimentos e ausências dos membros titulares.

§ 3º O componente do Conselho Curador, titular ou suplente, em exercício, que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa formalmente apresentada e aceita, perderá o mandato, sendo automaticamente substituído por outro, atendendo a indicação de seu órgão de origem, respeitada a composição do Art. 13;

§ 4º Os conselheiros indicados para integrar a Diretoria Executiva da Fundação devem renunciar ao mandato no Conselho Curador.

Art. 16 O Conselho Curador se reunirá ordinariamente, uma vez a cada dois meses, mediante convocação de seu Presidente, e extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) de seus Conselheiros.

Art. 17 O Conselho Curador somente deliberará com a presença do Presidente ou do seu substituto e de, pelo menos, a metade mais um dos seus membros, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único As decisões de que trata este artigo, ressalvados os casos expressos em lei, serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 18 As reuniões do Conselho Curador serão lavradas em Atas, digitadas, encaminhadas ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, nos casos previstos nos incisos II, VI, VII, XII e XVII do Art. 21 e, após autorizadas por esse órgão, registradas em Cartório.

Art. 19 O Presidente da Fundação e os Diretores participarão das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto.

Art. 20 O Conselho Curador terá 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária.

§ 1º O Conselho Curador encaminhará ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, a proposta orçamentária, no prazo de 15 (quinze) dias após sua aprovação.

§ 2º Transcorrido o prazo previsto de que trata este artigo, sem que o Conselho Curador se manifeste, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas, sendo o fato imediatamente levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

Silvaneide Moraes
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Prof. Maria Alice Me.
Presidente do Conselho
FSAD

José Anselmo Santos Penna
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvaneide Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



Art. 21 Compete ao Conselho Curador:

- I. Exercer a direção superior da Fundação, propondo políticas, fixando diretrizes de atuação e fiscalizando o patrimônio e a aplicação dos recursos, editando as normas que se fizerem necessárias;
- II. Aprovar, mediante parecer do Conselho Consultivo, o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Plano de Ação Anual, o Relatório Anual e a Proposta Orçamentária, encaminhando-os à apreciação do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social;
- III. Aprovar, mediante parecer do Conselho Fiscal, as contas e os balanços da Fundação, além de acompanhar a execução orçamentária;
- IV. Aprovar o organograma da Fundação e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens de pessoal, inclusive o regime disciplinar;
- V. Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento;
- VI. Criar o Conselho de Administração dos Fundos Patrimoniais;
- VII. Autorizar a alienação de bens imóveis da Fundação, mediante proposta da Diretoria Executiva, ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno da Fundação, suas alterações, bem como eventuais modificações no Estatuto, em consonância com a legislação em vigor, ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social;
- IX. Editar normas para movimentação de dinheiro e valores;
- X. Deliberar em grau de recurso acerca de ato da Diretoria Executiva;
- XI. Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação, que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva;
- XII. Solicitar, sempre que se fizer necessário, parecer do Conselho Fiscal sobre assuntos relacionados à movimentação financeira e à gestão patrimonial da Fundação;
- XIII. Apreciar e submeter, anualmente, à aprovação do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos da legislação em vigor, a prestação de contas do exercício anterior e a proposta de orçamento para o exercício seguinte;
- XIV. Escolher e dar posse ao Presidente da Fundação, bem como destituir e substituir, em caso de prática de ato de improbidade administrativa, devidamente comprovado;
- XV. Eleger os membros do Conselho Fiscal, observadas as indicações estabelecidas no Art. 22 deste Estatuto;
- XVI. Apreciar e aprovar a criação ou modificação de estruturas administrativas;
- XVII. Conceder licença aos membros dos Conselhos;

Silviana Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Maria Alice Me...
Presidente do Conselho
ESAD

José Anselmo Santos (Gestor)
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silviana Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

XVIII. Aprovar o Plano de Cargos e Carreiras, Benefícios e suas alterações, ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social;

XIX. Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 1.575/2023
 Folhas: 44
 Rubrica: J

SUBSECÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle da Fundação, é constituído de 3 (três) membros titulares e de 3 (três) membros suplentes, com formação e experiência nas áreas de planejamento, finanças e contabilidade, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, indicados da seguinte forma:

- I. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente pelo Conselho Consultivo;
- II. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente pelo Conselho Curador;
- III. 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente pela UFMA.

§ 1º Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal não poderão ter vínculo de qualquer natureza com a Fundação.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será exercido sem remuneração.

§ 3º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, uma vez por ano; ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário.

Art. 23 Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente.

Art. 24 Poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto, o Presidente do Conselho Curador, o Presidente da Fundação, os Diretores e o representante do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

Art. 25 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Acompanhar, através da análise dos documentos contábeis e fiscais, a movimentação financeira e patrimonial, bem como examinar as contas, ao final de cada exercício financeiro ou a qualquer tempo;
- II. Emitir parecer conclusivo sobre os atos de natureza financeira e patrimonial, sobre as contas e balanços do exercício, encaminhando-os para apreciação final do Conselho Curador;
- III. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho Curador;
- IV. Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho Curador.

SUBSECÃO III DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 26 O Conselho Consultivo é o órgão de assessoramento da Fundação na consecução de seus objetivos institucionais.

João Augusto Santos Vieira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Maria Alice Me...
 Presidente do Conselho
 Curador / ESAD

Silvete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silvete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Art. 27 O Conselho Consultivo é constituído de 5 (cinco) membros, escolhidos pelo Conselho Curador entre os instituidores e/ou colaboradores, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º Para compor o Conselho Consultivo, o Conselho Curador escolherá, preferencialmente, profissionais com conhecimentos especializados em diferentes áreas do saber.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Consultivo será exercido sem remuneração.

Art. 28 Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Comparecer às reuniões do Conselho Curador quando convocado;
- II. Analisar o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Plano de Ação Anual, o Relatório Anual, a Proposta Orçamentária e emitir parecer;
- III. Dar parecer sobre os projetos, planos e atividades da Fundação, quando solicitado pelo Conselho Curador.

SUBSEÇÃO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 29 A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Fundação, composto por um Presidente, um Diretor de Planejamento e Inovação e um Diretor de Administração e Finanças.

I. O Presidente será escolhido pelo Conselho Curador, dentre os membros instituidores e/ou colaboradores, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução;

II. O Presidente deve possuir pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área do conhecimento;

III. O Diretor de Planejamento e Inovação e o Diretor de Administração e Finanças serão indicados pelo Presidente, ouvido o Conselho Curador;

IV. Órgãos de Apoio e Assessoramento:

- a) Secretaria Executiva
- b) Assessoria Jurídica
- c) Assessoria de Comunicação
- d) Controladoria

V. Órgão de Administração Intermediária:

- a) Rádio Universidade

VI. Órgãos de Execução Programática:

- a) Coordenação Científica e Tecnológica
- b) Coordenação de Projetos
- c) Coordenação de Concursos

Silviano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Maria Alice Me...
Presidente do Conselho
ESAD

João Augusto Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiene Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

[Handwritten signature]

VII. Órgãos de Execução Instrumental:

- a) Gerência Operacional
- b) Gerência de Recursos Humanos
- c) Gerência Financeira
- d) Gerência Contábil
- e) Gerência de Informática

Art. 30 O Presidente da Fundação será nomeado e exonerado pelo Presidente do Conselho Curador, ouvido previamente o mesmo colegiado.

Art. 31 O Presidente indicará e dará posse aos Diretores.

Art. 32 Compete à Diretoria Executiva:

- I. expedir normas administrativas e operacionais necessárias às atividades da Fundação;
- II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as normas e deliberações do Conselho Curador;
- III. submeter ao Conselho Curador a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;
- IV. realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação;
- V. providenciar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal;
- VI. propor ao Conselho Curador a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;
- VII. proporcionar aos Conselhos Curador, Consultivo, Fiscal e de Administração dos Fundos Patrimoniais, por intermédio do Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- VIII. submeter à aprovação do Conselho Curador:

- a) as diretrizes, o planejamento e as políticas de pessoal da Fundação;
- b) a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria Executiva;
- c) o organograma da Fundação, bem como o Plano de Cargos e Carreiras e demais vantagens;
- d) o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Plano de Ação Anual, o Relatório Anual e a Proposta Orçamentária da Fundação;
- e) os balancetes e a prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros;
- f) a aquisição de imóveis e de outros bens para a Fundação;
- g) as modificações estatutárias e regimentais que se façam necessárias.

José Anselmo Sousa
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Maria Alice Me.
Presidente do Conselho
Curador / ESAD

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsizete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

- IX. promover o arrendamento dos bens imóveis, após aprovação do Conselho Curador, ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social;
- X. apresentar ao Conselho Curador o Plano de Desenvolvimento Institucional para o período de 4 (quatro) anos;
- XI. apresentar ao Conselho Curador, até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, a Proposta Orçamentária e o Plano de Ação Anual para o exercício seguinte.

Art. 33 Das decisões da Diretoria Executiva caberá recurso ao Conselho Curador.

Art. 34 São atribuições do Presidente:

- I. orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho Curador e do Conselho Fiscal;
- III. indicar os Diretores e dar posse aos Coordenadores e Gerentes;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. designar o seu substituto em sua ausência e impedimentos eventuais;
- VI. assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação;
- VII. movimentar contas bancárias, inclusive por meio eletrônico, bem como assinar documentos, recibos e outros atos de administração financeira, juntamente com o Diretor de Administração e Finanças;
- VIII. manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas, para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;
- IX. admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como nomear os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;
- X. representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos e constituir mandatários e procuradores;
- XI. submeter ao Conselho Fiscal, anualmente ou quando solicitados, os balancetes, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;
- XII. decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros;
- XIII. executar outras atribuições que lhes forem conferidas.

Parágrafo Único O Presidente da Fundação poderá delegar aos Diretores, através de instrumento próprio, as atividades referidas nos incisos VI, VII, VIII, IX e X deste artigo, conforme o caso.

Art. 35 São atribuições dos Diretores:

- I. dirigir as atividades da Fundação;
- II. apoiar e dar suporte ao cumprimento da missão institucional da Fundação e suas competências;
- III. orientar as unidades da Fundação quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;

José Aparecido Santos
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Maria Alice Me...
Presidente do Conselho
PSAD

Silviana Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

- IV. participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;
- V. coordenar, acompanhar e controlar as atividades das Coordenações e Gerências, conforme suas especificidades;
- VI. assistir aos Coordenadores e Gerentes, quando necessário ou solicitado;
- VII. emitir parecer técnico sobre os pleitos apresentados à Fundação, quando solicitado;
- VIII. assinar, juntamente com o Presidente, documentos relativos às suas áreas de atuação.

Parágrafo Único As atribuições específicas dos Diretores estão definidas no Regimento Interno da Fundação.

Art. 36 Compete às Coordenações e Gerências:

- I. **Coordenação Científica e Tecnológica** – planejar, executar e avaliar projetos de formação de recursos humanos, nas mais variadas áreas do conhecimento e nas diversas modalidades, mediante iniciativas próprias ou em parceria com outras instituições;
- II. **Coordenação de Projetos** – elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento de atividades da Fundação, por meio de gerenciamento de projetos e captação, orientação e aplicação dos recursos;
- III. **Coordenação de Concursos** – planejar, coordenar e realizar concursos públicos, processos seletivos e outros eventos relacionados à seleção e recrutamento de recursos humanos;
- IV. **Gerência Operacional** – operacionalizar a gestão administrativa das atividades pertinentes a material, patrimônio e serviços gerais da Fundação e seus projetos;
- V. **Gerência de Recursos Humanos** – operacionalizar a gestão administrativa das atividades pertinentes ao Pessoal da Fundação e seus projetos;
- VI. **Gerência Financeira** – operacionalizar a gestão orçamentária e financeira das atividades da Fundação e seus projetos;
- VII. **Gerência Contábil** – operacionalizar a gestão contábil da Fundação, a elaboração da prestação anual de contas e da proposta orçamentária para cada exercício;
- VIII. **Gerência de Informática** – garantir o funcionamento do Sistema de Informação da Fundação, como instrumento de apoio ao planejamento e gerenciamento das atividades dos demais setores.

Parágrafo Único As atribuições específicas dos Coordenadores e Gerentes estão definidas no Regimento Interno da Fundação.

SUBSECÃO V
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Jose Antonio Santos Camini
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Art. 37 A Assessoria Jurídica será exercida por advogados devidamente inscritos na OAB, pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Fundação.

Art. 38 À Assessoria Jurídica compete orientar e assistir juridicamente a Diretoria Executiva da Fundação, no tocante às questões tributárias, fiscais, cíveis, trabalhistas e outras.

Parágrafo Único As atribuições específicas da Assessoria Jurídica estão definidas no Regimento Interno da Fundação.

Giselle Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Maria Alice Me...
Presidente do Conselho
ESAD

Silvino José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

[Handwritten mark]

SUBSECÃO VI
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 39 A Assessoria de Comunicação será exercida por profissional da área devidamente registrado no Ministério do Trabalho, pertencente ou não ao quadro de pessoal da Fundação, com a função de ser o elo entre a entidade e os veículos de comunicação.

Parágrafo Único As atribuições específicas da Assessoria de Comunicação estão definidas no Regimento Interno da Fundação.

SUBSECÃO VII
DA CONTROLADORIA

Art. 40 A Controladoria será exercida por profissionais qualificados nas áreas contábil, de administração e/ou jurídica, devidamente registrados nos Conselhos das respectivas categorias, com experiência nas áreas de controladoria e auditoria, pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Fundação, com a função de assegurar a implementação e a execução das atividades de controle interno institucional.

Parágrafo Único As atribuições específicas da Controladoria estão definidas no Regimento Interno da Fundação.

CAPÍTULO VI
DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 41 O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 42 Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, o Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I. estimativa de receita, discriminadas por fontes de recursos;
- II. fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

Art. 43 O Conselho Curador deliberará, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu recebimento, sobre a proposta orçamentária, o plano de trabalho, as alterações do orçamento e a prestação de contas apresentada pela Diretoria Executiva.

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilberto Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Maria Alice Me...
Presidente do Conselho
...do: / ESAD

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

[Handwritten signature]

Parágrafo Único O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, por deliberação do Conselho Curador, devendo, porém, constar da Ata os motivos determinantes.

Art. 44 A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

§ 1º A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstração de Resultados do Exercício;
- IV. Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- V. Relatório e parecer de auditoria externa;
- VI. Quadro Comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII. Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

Art. 45 Os programas de investimento cujas execuções excedam a um exercício terão verbas obrigatoriamente consignadas no exercício seguinte, para o seu prosseguimento, de acordo com o cronograma respectivo.

CAPÍTULO VII DO PESSOAL

Jose Nazario Santos Pereira
Membro da CCI
Portaria nº 002/2023

Art. 46 O pessoal da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, complementada pelas normas internas da Fundação.

Parágrafo Único Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusulas dispondo que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Fundação ou para onde esta tenha escritório ou representação.

Art. 47 A remuneração, vantagens, gratificações e formas de progressão serão estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras, que manterá equilíbrio em relação ao mercado de trabalho local e aos interesses da Fundação.

Parágrafo Único Quaisquer alterações de valores na Planilha de Salários do Plano de Cargos e Carreiras da Fundação deverão ser aprovadas pelo Conselho Curador, em reunião específica para esse fim, ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

Gisiete Moraes
Membro da CCI
Portaria nº 002/2023

Maria Alice Me...
Presidente do Consel.
do / ESAD?

Silvana dos Santos Ribeiro
Presidente da CCI
Portaria nº 002/2023

[Assinatura]

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 48** A Fundação Sousândrade poderá contemplar com bolsas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, alunos, servidores docentes e técnicos da Universidade Federal do Maranhão e outros de instituições conveniadas ou integrantes de projetos gerenciados pela Fundação, de acordo com a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.863, de 23 de setembro de 2013, e a Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004.
- Art. 49** A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em reunião do Conselho Curador, convocada especialmente para esse fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de Conselheiros e com vistas do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, respeitados os fins e os objetivos que inspiram a Fundação.
- Art. 50** Os integrantes dos Conselhos Curador, Fiscal, Consultivo e de Administração dos Fundos Patrimoniais e da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação, assumidas com observância do Estatuto, do Regimento Interno e da legislação pertinente.
- Art. 51** Os Conselheiros, os Presidentes e Vice-Presidentes dos Conselhos; o Presidente da Fundação; e os Diretores de Administração e Finanças e de Planejamento e Inovação serão investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse.

Parágrafo Único Os Termos de Posse serão registrados em Cartório, juntamente com a respectiva Ata da Reunião, após autorização do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

- Art. 52** É vedado aos membros dos Conselhos Curador, Fiscal, Consultivo e de Administração dos Fundos Patrimoniais e da Diretoria Executiva o uso do nome da Fundação em fianças e avais.
- Art. 53** A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos em Lei ou pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros que constituem o Conselho Curador, ouvido o Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- Art. 54** É vedada expressamente a distribuição de superávit ou bonificações, a qualquer título.
- Art. 55** À exceção do Presidente da Fundação, que será remunerado nos termos da Lei Nº 13.151, de 28 de julho de 2015, os membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Consultivo não perceberão remuneração pelo desempenho dos seus cargos.
- Art. 56** Os membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Consultivo não poderão fazer parte de mais de um Conselho ou exercer, cumulativamente, cargos na Diretoria Executiva.
- Art. 57** Ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da Fundação.

Parágrafo Único A Fundação dará ciência ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Gilberto Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Prof. Maria Alice Me...
Presidente do Conselho
Estado: / ESAD!

Silvano José Gomes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

[Assinatura]

- Art. 58** A Fundação prestará contas, nos termos da legislação pertinente, ao Conselho Fiscal e ao Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- Art. 59** Fica criado um Fundo de Reserva Patrimonial, de natureza contábil, para assegurar a preservação do patrimônio social inicial, que incorporará parte dos resultados líquidos das atividades da Fundação.
- Parágrafo Único** Cabe ao Conselho Curador, através de Resolução, definir o percentual anual para o ano seguinte, com base no resultado líquido do exercício anterior.
- Art. 60** A posse dos membros dos conselhos Curador, Consultivo, Fiscal, e de Administração dos Fundos Patrimoniais e da Diretoria Executiva ocorrerá em até 60 (sessenta) dias ao da sua escolha ou indicação, conforme o caso.
- Art. 61** Aplicam-se a este Estatuto, no que couber e enquanto vigente, as determinações contidas na Portaria Interministerial MEC/MCT Nº 475, de 14 de abril de 2008, no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e na Lei nº 13.151, de 28 de julho de 2015.
- Art. 62** Os casos omissos serão solucionados pelo Conselho Curador e, posteriormente, encaminhados para homologação do Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.
- Art. 63** O presente Estatuto entrará em vigor após aprovado pelo Conselho Curador e Ministério Público Estadual, através de sua Promotoria Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, registrado em Cartório e publicado no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 64** Na data da constituição da Fundação figuraram como instituidores as seguintes pessoas: José Maria Cabral Marques, Maria de Lourdes Portela Nunes, Aldy Mello de Araújo, Raimundo da Costa Viana, José Ribamar Nascimento, José da Costa Mendes Pereira, Moacir A. Coldebella, Maria Eufrásia Campos, João Elias Mouchereck Filho, Gilson de Sousa Mendonça, José de Ribamar Oliveira Filho, Célio Silveira Pinto, Rinaldi Lassalvia Lauletta Maya, Imair Baptista Pedrosa, Clidenor Edilson Bacellar Pedrosa, José de Ribamar Santos Gonçalves, Antonio Carlos Pereira, José Leal Naufel, Mário Corrêa Pecegueiro, José Walter Gonçalves Silva, João Batista Ericeira, Ihelma Maria de Sousa Almeida, Raimundo Nonato Sousa de Aquino, José Jorge Martins Viégas, Maria de Jesus Martins Braga, Margarida Maria Linhares Fontinelle da Silva, Ana Maria Braga de Carvalho, Edna Antonia Pinheiro Costa, Luis Augusto Pacheco Amaral, Maria Núbia Reis Ribeiro, Manoel de Jesus Lopes, Iolete Gomes Azevedo, Maria Michol Pinho Carvalho, Carlos H. Santos Sales, Ivan Sebastião de Sousa e Silva, Werther de Moraes Lima, Maria de Fátima da Silva Fonteles, José Maria Sousa, Raimundo Medeiros Lobato, Antonio Carlos dos Santos Buna, Luis Carlos Motta, Osvaldo Pereira da Silva, Maria de Jesus Medeiros Muniz e Silva, Antonio Alves Monteiro, João Bosco Barros Rêgo, Florentino dos Santos Lima, Roberto Mauro Gurgel Rocha, Tetsuo Tsuji, Joel Lurine Guimarães, Marília Lameiras Pinto, Antonio Carlos Coelho, Abelardo Moreira do Nascimento, Maria José Chaves Costa, Ada Maria de Sousa Viana, Osvaldo Martins Bittencourt, Lindaura Sampaio Almeida, Cecília Silva Moreira, Paula Frassinetti da Silva Sousa, Eduardo Maria Nicolau Vigário R. Loureiro, Lourenço Capagnaro, Solange Silva Buzar, Maria Augusta Braúna Alvim, Maria Helena Braga Diniz, Maria da Graça Rocha de Almeida, Nilza Maria Barros Carvalho Tsuji, Maria Francisca Tereza Duailibe Melo, Fernando Otávio Moreira Ribeiro da Cruz, Carlos Alberto Pereira da Silva, Marcos Vinício Magalhães Catunda, Maria de Fátima Reis Caracas, Vilma Mendes Pereira, Benedito de Oliveira Chaves, Sebastião Moreira Duarte, Evangelina Maria Martins Noronha, Rosa Amélia dos Santos Dias, Sônia Tereza Nahuz Jorge Lago, Beatriz de Melo Verri Pacheco, Lia de Jesus Teixeira Nunes, Antonio Alberto Pereira Pimenta, Waldemar da Silva Carvalho, Alice Gomes Macedo Feitosa, Aluisio do Rêgo Mello, Joseth Coutinho Martins de Freitas, Raimundo Antonio da Silva, Othon de Carvalho Barros, Aymoré de Castro Alvim, Nizam Costa do Amaral, Maria Bernadete Alves Santos, Paulo Roberto Tejo Brandão, Eneida Vieira da Silva Ostriá de Canedo, Carmem Lúcia

Ass. Anselmo Jamil
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Maria Alice Me
Presidente do Conselho
FSAD

Gisiele Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas 17

MICROFILME nº 68577

Santos Freire, Carlos Celso Nunes, Pedro dos Prazeres Ribeiro, Ana Amélia Frazão Pinho, Ana Sílvia Tavares Silva, Carlos Alberto Salim Duailibe, Tereza de Jesus Barros da Silva, Maria Eugênia Salles Branco de Almeida, Jorge Henrique Marques Caracas, Maria das Graças de Almada Lima, Raimundo Celso Reis Rabelo, Anastácio Afonso Juras, Ilídia Juras, Nuno Pereira Filho, Maria Iêda Soares Gomes, Dinah Gomes, José Ricardo Aroso Mendes, Terezinha de Jesus Almeida Rêgo, Iaci Viana Dourado, Sônia Maria Arthur Chaves, Cecília Maria Sabóia Azevedo, Alina de Sousa de Araújo, Paulo Maria Santos Rabelo, Armando Perfetti, Ana Maria Meireles, Ana Lúcia Pereira Oliveira, Maria das Graças Pereira Jansen de Melo, José Domingues da Silva Neto, Maria do Socorro Neiva, Antonio Carlos Barbosa Frota, Mahiba Damous Maluf, José Samuel de Miranda Melo, Maria Inez Louzeiro, Pascoal B. Neto, Moacir de Moraes Silva, Ricardo Moisés, Antonio Eduardo Branco, Ivone Dias Nazareth Ferreira, Alíria Léa Silva de Freitas, Antonio Maria Zacharias de Araújo, Helena das Dores Gusmão Lima, Luís Augusto de Moraes Rêgo, Wilson Pires Ferro, Raimundo Naedy Fernandes da Costa, Policarpo Freire, Zartu Giglio Cavalcanti, Luzimar de Araújo Costa Sampaio, Israel Perdigão Freire, José de Ribamar Moraes, Lúcia Fernanda Bastos Viana, Maria da Piedade C. Portela, Po-Shiang Débora Lee Liao, Raimundo Nonato Martins Cutrim, Liana Maria Fiquene Couto, Moema de Castro Alvim, Reginaldo Peçanha Brazil, Antonio Carlos Sousa dos Reis, Antonio Salim Duailibe, Léa Sylvia Fiquene Barbosa, Raimundo Carlos Lemos Neto, José de Macedo Bezerra, Arnaldo Lopes Albarelli, José de Ribamar Carneiro Belfort, José Leão da Silva Mello, Márcia Hiluy Nicolau, Josefa Brahuna, Luís Alves Ferreira, Luís César Ferreira da Cunha, Klaus Eberhard Stwien, Warwick Estevam Kerr, Eraldo da Costa Vidigal, Henrique Augusto Moreira Lima, Analício Pereira de Brito, Maria do Socorro Moreira de Sousa, José Benedito Penha, Antonio Nilo da Costa Filho, Maria Clay Moreira Lima Lago, Orlando Araújo, Maria José Chaves Guimarães, Domingos Matos Pereira, Manoel Soares Estrela, Margarida de Freitas Martins, Maria Nazareth Ramos de Neiva, José Antonio Gomes dos Santos Neto, Luciane Maria de Oliviera Brito, Humberto de Castro Moreira, Getúlio Ferreira Albuquerque, Alice Adélia Ribeiro Brandão, Yedda Xavier de Castro Moreira, Jomar da Silva Moraes e José de Ribamar da Silva Ferreira Filho.

Maria Alice Me...
Maria Alice Me...
 Presidente do Conselho
 de FISCALIZ.

Jose Nazario Santos Pereira
Jose Nazario Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Poder Judiciario TJMA. Selo:
 PRENOT02992670D243LA3KYBLT61, 11/03/2022
 11:48:21, Ato: 15.1, Parte(s): FUNDACAO
 SOUSANDRADE, Total R\$ 35,09 Emol R\$ 31,63 FEREC
 R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciario TJMA. Selo:
 AVERBA029926336764CP47632743, 11/03/2022
 11:48:47, Ato: 15.9.1, Parte(s): FUNDACAO
 SOUSANDRADE, Total R\$ 84,20 Emol R\$ 75,87 FEREC
 R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciario TJMA. Selo:
 AVERBA029926JX06ECLZ7CIP501, 11/03/2022
 11:49:20, Ato: 15.9.2, Parte(s): FUNDACAO
 SOUSANDRADE, Total R\$ 1.003,77 Emol R\$ 905,16
 FEREC R\$ 26,79 FADEP R\$ 36,91 FEMP R\$ 36,91
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciario TJMA. Selo:
 ARQJIVO29926Y64MB4CBXAM4RJ37, 11/03/2022
 11:49:04, Ato: 15.22, Parte(s): FUNDACAO
 SOUSANDRADE, Total R\$ 330,02 Emol R\$ 298,12
 FEREC R\$ 8,70 FADEP R\$ 11,60 FEMP R\$ 11,60
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU

FONES (98) 3231-7062 / 98748-4478

E-mail contato@cantuaridazevedo.com.br

O presente documento encontra-se AVERBADO no

Reg nº 4333 deste cartório, e

registrado em microfilme nº 68577

São Luis, 11 MAR 2022

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo

Isabela Souza de Carvalho

Gianda Medeiros Araujo Saldanha

Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Gilsiete Moraes
Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silvino José Moraes
Silvino José Moraes
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

ATA DA 134ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (FSADU), para deliberar sobre a Implantação do novo Estatuto da FSADU, com a indicação e posse do Presidente e indicação e posse do Diretor de Administração e Finanças e do Diretor de Planejamento e Inovação da FSADU, para o mandato de 4 (quatro) anos, no período de 26 de março de 2021 a 26 de março de 2025; e, Indicação e posse de membro titular e suplente do Conselho Curador, representantes da FSADU.

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às nove horas, de maneira remota, por meio o *Google Meet*, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Curador, sob a Presidência da Profª. Maria Alice Melo. Presentes os seguintes conselheiros: Raimundo Nonato Palhano Silva, Sirlene Mota Pinheiro da Silva, Joelma Reis Correia, Paulo Augusto Emery Sachse Pellegrini, Sílvia Tereza de Jesus Rodrigues Moreira Lima, Zartú Giglio Cavalcanti, Roseli de Oliveira Ramos, Fernando Antonio Guimarães Ramos, Lucyléa Gonçalves França, Claudiane Santos Araújo, João Batista Ericéira, Maria José Albuquerque Santos, Sanatiel de Jesus Pereira, Maria Nilza Oliveira Quixaba, Walter Cezar Nunes, João Batista Bottentuit Junior e Ruy Palhano Silva. Presentes, também, a Profª. Evangelina Maria Martins Noronha, Diretora-Presidente, Luciana Maria Pinto Gurgel Rocha Cordeiro, Superintendente da FSADU e Danielton Marquinho Silva, Assessor Jurídico e Genia de Jesus Pereira dos Santos, nova conselheira a ser empossada. Dando início a reunião, a Srª. Presidente fez a leitura do item 1 da pauta – Implantação do novo Estatuto da FSADU, com a indicação e posse da Diretoria Executiva da Fundação Sousândrade, nos termos do novo Estatuto da FSADU. A Srª. Presidente do Conselho Curador indicou a profª. Evangelina Maria Martins Noronha para a Presidência da Fundação Sousândrade. Após a leitura do currículo da Profª. Evangelina Noronha. Colocado em votação, o Conselho Curador da FSADU aprovou,

Guilherme Moraes
Membro CCL
Portaria nº 006/2023

João José de Souza Perini
Membro CCL
Portaria nº 006/2023

João José de Souza Perini
Membro CCL
Portaria nº 006/2023

[Handwritten signatures and notes in the left and right margins, including names like 'Claudiane', 'Ruy', 'João', 'Sirlene', 'Joelma', 'Paulo', 'Fernando', 'Lucyléa', 'Maria José', 'Walter', 'João Batista', 'Sanatiel', 'Maria Nilza', 'João Batista Bottentuit Junior', 'Ruy Palhano Silva', 'Evangelina Maria Martins Noronha', 'Luciana Maria Pinto Gurgel Rocha Cordeiro', 'Danielton Marquinho Silva', 'Genia de Jesus Pereira dos Santos', 'Guilherme Moraes', 'João José de Souza Perini', 'Raimundo Nonato Palhano Silva', 'Sirlene Mota Pinheiro da Silva', 'Joelma Reis Correia', 'Paulo Augusto Emery Sachse Pellegrini', 'Sílvia Tereza de Jesus Rodrigues Moreira Lima', 'Zartú Giglio Cavalcanti', 'Roseli de Oliveira Ramos', 'Fernando Antonio Guimarães Ramos', 'Lucyléa Gonçalves França', 'Claudiane Santos Araújo', 'João Batista Ericéira', 'Maria José Albuquerque Santos', 'Sanatiel de Jesus Pereira', 'Maria Nilza Oliveira Quixaba', 'Walter Cezar Nunes', 'João Batista Bottentuit Junior', 'Ruy Palhano Silva', 'Evangelina Maria Martins Noronha', 'Luciana Maria Pinto Gurgel Rocha Cordeiro', 'Danielton Marquinho Silva', 'Genia de Jesus Pereira dos Santos']

por unanimidade, a indicação da Profª. Evangelina Maria Martins Noronha para a Presidência da FSADU, seguida da leitura do Termo de Posse, pela Secretária. Os membros do Conselho Curador, sob aplausos, parabenizaram a Profª. Evangelina Maria Martins Noronha. Dando seqüência a posse da Diretoria Executiva da FSADU, a Presidente da FSADU empossada, Profª. Evangelina Maria Martins Noronha, indicou para a Diretoria de Administração e Finanças a Srª. Luciana Maria Pinto Gurgel Rocha Cordeiro, seguida da leitura do currículo de Luciana Cordeiro. Colocado em votação, o Conselho Curador aprovou, por unanimidade, o nome de Luciana Maria Pinto Gurgel Rocha Cordeiro para o cargo de Diretora de Administração e Finanças, seguida da leitura do Termo de Posse, pela Secretária. Em seguida, Profª. Evangelina Maria Martins Noronha, indicou para a Diretoria de Planejamento e Inovação, o Sr. Raimundo Nonato Palhano Silva, seguida da leitura do currículo do Prof. Raimundo Palhano. Colocado em votação, o Conselho Curador aprovou, por unanimidade, o nome do Prof. Raimundo Nonato Palhano Silva para o cargo de Diretor de Planejamento e Inovação, seguida da leitura do Termo de Posse, pela Secretária. A Srª Presidente e demais membros do Conselho Curador, sob aplausos, parabenizaram os empossados que constituem a nova Diretoria da Fundação Sousândrade. Dando prosseguimento, a Srª. Presidente do Conselho Curador fez a leitura do item 2 da pauta – Indicação e posse de membro titular e suplente do Conselho Curador, representantes da FSADU, em substituição ao Prof. Raimundo Palhano que passará a compor a Diretoria Executiva da FSADU. Para membro titular do Conselho Curador, representante da FSADU, foi indicado o Prof. Zartú Giglio Cavalcanti, seguida da leitura do currículo do mesmo. Colocado em votação, o nome do Prof. Zartu Giglio Cavalcanti foi aprovado, por unanimidade, para compor o Conselho Curador como membro titular e representante da FSADU. Na seqüência, a Profª. Clénia de Oliveira Pereira dos Santos foi indicada para compor o Conselho Curador como membro suplente, representante da FSADU, em substituição ao Prof. Zartu Giglio Cavalcanti. Feita a leitura do currículo da Profa. Clénia dos Santos e colocado em votação, o Conselho Curador aprovou, por unanimidade, a indicação, seguida da leitura do Termo de Posse dos novos Conselheiros empossados. Na seqüência, a Srª Presidente do Conselho Curador fez a leitura da palavra aos empossados na Diretoria Executiva. Com a palavra, a Presidente da FSADU, Profª. Evangelina

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

1002/2023
Membro da CCI
Portaria nº 002/2023
Sistema de Gestão
Presidência da CCI
Portaria nº 002/2023

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Maria Martins Noronha, agradeceu ao Conselho Curador e afirmou, que "[...] o Conselho que sempre apoiou a Fundação, que eu tenho muita gratidão porque no momento em que nós precisamos, cada um de vocês se disponibiliza a ajudar [...] vocês sabem que eu tenho muito amor, muita dedicação à Fundação, que eu e alguns de vocês presentes vimos nascer na primeira reunião realizada pelo Dr. José Maria Cabral Marques e, claro que eu vou cumprir e me responsabilizar, como Presidente, por esse Novo Estatuto que queremos sedimentar, ou seja, materializar todas as ideias que construímos [...]. Hoje, esse Novo Estatuto está sendo implantado, mas ele precisa ser concretizado; nós precisamos dar a Fundação essa nova identidade, essa nova proposta [...] que, para mim, é um modelo inovador. Então, eu me proponho, enquanto Presidente, a colocar essa proposta em prática [...]. Meu outro compromisso é com a aprovação, implantação e funcionamento do primeiro curso de graduação do ISEGE – Instituto Sousândrade de Ensino e Gestão Educacional. Agradeço muito a comissão, na pessoa de Palhano, Sirlene e Paulo Pellegrini, que tomou possível esse momento, fruto de muito estudo e muita dedicação. Agradeço a confiança de todos. Muito obrigada!". Em seguida, com a palavra, a Diretora de Administração e Finanças empossada, a Srª. Luciana Maria Pinto Gurgel Rocha Cordeiro, que afirmou que continua à disposição da FSADU como sempre esteve, para todos os momentos; continuou sua fala dizendo: "Professora Evangelina, obrigada pela confiança. Estou aqui para servir a Fundação; ao Conselho, também agradeço por aprovar a indicação da Professora Evangelina e me coloco à disposição da Fundação para os momentos difíceis, para os momentos bons, para partilhar as experiências, e adquirir o conhecimento com vocês [...]. Então, agradeço e estou aqui às ordens de toda a Fundação. Obrigada". Na sequência, com a palavra, o Diretor de Planejamento e Inovação empossado, Prof. Raimundo Norato Palhano Silva, que externalizou os agradecimentos à Profª. Evangelina Noronha, responsável pela participação dele nesse novo contexto. Agradeceu, também, "ao Conselho Curador, na figura extraordinária, expressiva, simples, humana, pessoa clara que é Maria Alice Cordeiro que eu conheço há muito tempo; pela forma como ela dirige o Conselho, uma pessoa qualificada, lúcida. Então, agradeço a Maria Alice por tudo isso. Agradeço também a cada um dos senhores e a cada uma das senhoras, companheiros e companheiras que integram esse colegiado. Queria

Gláucia Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 02/2023

Silviano J. Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 02/2023

Silviano J. Moraes
Presidente da CCL
Portaria nº 02/2023

Handwritten signatures and notes:
- Left margin: vertical scribbles and initials.
- Bottom left: "Claudine", "Procurador".
- Bottom center: "Silviano", "M", "A", "Sirlene", "Amelo".
- Right margin: "Luciana Maria Pinto Gurgel Rocha Cordeiro", "M. Sirlene", "Paulo Pellegrini", "M. Sirlene".
- Bottom right: "3".



destacar também, nesse momento, a importância desse Novo Estatuto, que será um orientador para a nova diretoria que chega. Então, a gente vê que ele foi feito com muita sabedoria, com muito equilíbrio e que com certeza representará um ganho ao nosso trabalho. Eu queria dizer a vocês que meu compromisso é com o desenvolvimento, assim como Luciana falou, como também, meu compromisso básico é colaborar para que a Fundação Sousa Andrade realmente evolua, cumpra com seus objetivos, que nós sabemos que não é fácil; é um desafio. [...] Não se trata, na verdade, de um prêmio, se trata de assumir a responsabilidade que nesse momento, de profunda inflexão, de profunda mudança, precisamos ter clareza e discernimento, para encontrar saídas, caminhos, que façam com que a Fundação Sousa Andrade possa, primeiramente, continuar sendo e se revigorando casa vez mais como uma instituição a favor do desenvolvimento da nossa Universidade Federal, que é a nossa maior Instituição de Ensino Superior. E, por outro lado, que ela também possa ser o que tem sido sob a gerência de Evangelina; possa ser uma instituição autônoma, competente, com capacidade própria, que me motiva e me faz encarar esse desafio. [...] Precisamos ter muita clareza, humildade, capacidade de fazer com que essa transição não martirize ainda mais as pessoas, as instituições e, pra isso, é preciso que os encaminhamentos de planejamento sejam realmente democráticos, que envolvam toda comunidade do quadro técnico e administrativo que tocam a vida da Fundação Sousa Andrade; que eles possam participar completamente de uma forma intensa e compartilhada, do novo projeto de Direção que nós temos que desenvolver. Nosso desafio é grande, mas temos que ter esperança, confiança. Evangelina, não poderia encerrar meu pronunciamento, sem mais uma vez agradecer a você, uma pedagoga que nos últimos anos se revelou uma exceção que fez com que a Fundação se tornasse o que é hoje. [...]. Boa sorte para você, para Luciana e para mim". Dando continuidade, a palavra foi passada ao Prof. Zartú Giglio Cavalcanti, que agradeceu o voto de confiança e afirmou que se orgulha muito de ter sido um dos que assinaram a ata da criação da Fundação e por sempre possuir algum vínculo com a Fundação, nos últimos anos, tendo se dedicado, de maneira efetiva, como colaborador do Conselho de Concursos e da Revista Científica e Tecnológica da FSAD. Prof. Zartú Cavalcanti, encerrou sua fala afirmando que será necessário ter união, criatividade e sabedoria para enfrentar as dificuldades.

[Handwritten notes on the left margin]

[Handwritten notes on the right margin]
 G. S. V. M. Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2002
 José Yacine Junior
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2002

Prof. Zartú Cavalcanti
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2002

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Prosseguindo, Profa. Clenia dos Santos cumprimentou a todos e todas e agradeceu a oportunidade de compor o Conselho Curador, agradeceu a Profa. Evangelina Noronha pelo convite e pela luta incansável em prol da educação. Colocou-se à disposição do Conselho e da Fundação para contribuir com o que for necessário. Em seguida, Profa. Evangelina Noronha, solicitou que a comissão responsável pelo Novo Estatuto se manifestasse sobre o momento da implantação do novo Estatuto. Profª Sirlene Mota, iniciou dizendo sentir-se honrada em fazer parte do Conselho Curador e da Comissão de Reforma Estatutária, com a qual trabalhou por quase 2 anos. Disse, ainda, sentir-se feliz pelo fato de a Profª. Evangelina Noronha continuar à frente da FSADU, dessa vez como Presidente, uma vez que se trata de um Novo Estatuto e de uma Nova Estrutura e que a transição demanda tempo para, de fato, ser efetivada. Finalizou agradecendo a oportunidade, parabenizando e desejando sucesso a nova Diretoria Executiva da Fundação Sousândrade. Na sequência, Paulo Pellegrini também agradeceu a confiança depositada por todos esses anos que faz parte do Conselho Curador e como empregado da Fundação. Afirmou que a construção do Novo Estatuto foi um momento de muito aprendizado e ressaltou a importância da colaboração do setor jurídico da FSADU, sem o qual não teria sido possível a alteração estatutária. Pellegrini continuou dizendo que *"se inaugura uma nova fase na Fundação, nós somos muito gratos por termos participado deste momento. Aproveito para parabenizar a nova gestão, na pessoa da Professora Evangelina que, de fato, sempre nada disso seria possível; todo processo que foi pensado, teria que culminar com uma nova gestão da Professora Evangelina, pois só ela mesma para poder executar o que foi pensado, em outras mãos, com certeza o sucesso não seria o mesmo. E, também, parabenizar a indicação do Professor Palhano, para essa função tão estratégica, tão importante de pensar os rumos do planejamento da Fundação; e a indicação da Luciana com toda sua experiência, conhecimento, know-how da Fundação Sousândrade, também não haveria outra pessoa para se responsabilizar por toda essa área gigantesca que é a Administração e Finanças da Fundação. Espera-se nesse momento que essa nova diagramação, essa nova organização das funções da fundação, de fato, traga resultados nesse momento que é tão importante. Com certeza, com a colaboração de todos os envolvidos dará conta, sim, com a colaboração de toda equipe da Fundação e dos*

Assinado e rubricado
em 29/07/2023
Membro da CCL
Poliana nº 002/2023

Assinado e rubricado
em 29/07/2023
Membro da CCL
Poliana nº 002/2023

Assinado e rubricado
em 29/07/2023
Presidente da CCL
Poliana nº 002/2023

Handwritten signatures and notes on the left and right margins of the page.

Conselheiros, para alcançar todos os resultados. O que se quer é que a Fundação permaneça sólida, forte e, mais do que isso, que cresça e que consiga superar todos os seus obstáculos [...] para que ela possa cumprir com o que ela se propõe que é ser uma fundação de apoio a Universidade Federal do Maranhão [...]. Parabéns a todos e muito obrigado pela confiança". Prof. Raimundo Palhano completa afirmando que o Novo Estatuto "coloca a fundação no século XXI". Disse, ainda, que o grande desafio que se tem pela frente é implantar a Diretoria de Planejamento e Inovação, uma vez que a fundação foi, até então, influenciada por uma visão estreita de gerenciamento de projetos e de captação de recursos e esse modelo de fundação não é mais contemporâneo. Professor Palhano continuou afirmando que Planejamento e a Inovação, trazidos pelo Novo Estatuto, são duas estratégias que serão fatores de dinamização da Fundação. Lembrou que está em desenvolvimento uma Comissão para atualizar o Plano de Cargos e Carreiras da que atualiza a dimensão do RH da FSADU e que será outra institucionalidade que modernizará e atualizará o papel da Fundação Sousândrade. Em seguida, o Conselho Curador da FSADU, representado pela Presidente, Profa. Maria Alice, parabeniza a Nova Diretoria Executiva que assumiu a Coordenação Geral da Fundação Sousândrade, bem como os novos empossados no Conselho Curador. Concordou com Prof. Palhano e completou sua fala afirmando que "[...] a partir de hoje a Fundação assume uma nova identidade; uma identidade que está articulada, que representa ou que traduz as coisas que se passam nesse século XXI que também se iniciou há pouco tempo. [...] uma nova Fundação surge e o Conselho Curador tem a responsabilidade de imprimir essa nova identidade; uma identidade que, do meu ponto de vista, tem uma questão principal, um princípio fundamental, que foi o princípio da participação. Antes estas fundações, estas instituições bastante burocráticas, elas pouco pensavam na questão da participação e, até o momento, talvez nem existisse. Hoje é um princípio fundamental e, embora seja um sonho da Professora Evangelina, ele se tornou um sonho de todos, porque ao compartilhar esse sonho, cada um de nós foi assumindo de uma forma participativa, pensando nessas mudanças que deveriam haver e que o estatuto foi revisado, esse princípio da participação se fez presente, porque a Comissão teve o cuidado de ouvir as pessoas, de debater com todos os funcionários com todas as pessoas que trabalham

Gilberto Moraes
Membro do Conselho Curador da FSADU
Portaria nº 002/2023

Silviano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

[Handwritten signatures and notes in the left and right margins]

na Fundação. [...] Como esse Novo Estatuto está dirigido, orientado pelo princípio da participação, então, nós, enquanto Conselho Curador, também vamos trilhar nessa direção; fazer com que as coisas que forem propostas, que vierem elas sejam ainda mais participativas [...]. Estamos todos nós dispostos a abraçar essa questão e contribuir de todas as formas para que ela seja uma Fundação do modo como está delineado no seu Estatuto. Obrigada". Nada mais havendo a tratar, a Sr^a. Presidente do Conselho Curador, Maria Alice Melo, encerrou a sessão, mandando lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada. Eu, Silmara Cristina Ferreira Mota Silmara Cristina Ferreira Mota, Assessora, a escrevi.

Maria Alice Melo
Maria Alice Melo

Presidente

Ramos
Roseli de Oliveira Ramos

Vice-presidente

Sirlene Mota Pinheiro da Silva
Sirlene Mota Pinheiro da Silva

Membro Titular

Paulo Augusto Emery Sachse Pellegrini
Paulo Augusto Emery Sachse Pellegrini

Membro Titular

Lucyléa Gonçalves França

Membro Titular

Silvia Tereza de Jesus R. Moreira Lima
Sílvia Tereza de Jesus R. Moreira Lima

Membro Titular

Zartú Giglio Cavalcanti
Zartú Giglio Cavalcanti

Membro Titular (empossado)

Joelma Reis Correia
Joelma Reis Correia

Membro Titular

Fernando Antonio Guimarães Ramos
Fernando Antonio Guimarães Ramos

Membro Titular

Sarahel de Jesus Pereira
Sarahel de Jesus Pereira

Membro Suplente

Maria Nilza Oliveira Quixaba
Maria Nilza Oliveira Quixaba

Membro Suplente

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Wagner César Nunes
Wagner César Nunes

Membro Suplente

Gilvete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

João Augusto Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Claudiane Santos Araújo
Claudiane Santos Araújo

Membro Suplente

João Batista Ericeira
João Batista Ericeira

Membro Suplente

Ruy Palhano Silva
Ruy Palhano Silva

Membro Suplente

Maria José Albuquerque Santos
Maria José Albuquerque Santos

Membro Suplente

João Batista Bottentuit Júnior
João Batista Bottentuit Júnior

Membro Suplente

Clenia de Jesus Pereira dos Santos
Clenia de Jesus Pereira dos Santos

Membro Suplente (empossada)

Raimundo Nonato Palhano Silva
Raimundo Nonato Palhano Silva
Diretor de Planejamento e Inovação
(empossado)

Luciana Maria Pinto G. Rocha Cordeiro
Luciana Maria Pinto G. Rocha Cordeiro
Diretora de Administração e Finanças
(empossada)

Evangelina Maria Martins Noronha
Evangelina Maria Martins Noronha

Presidente (empossada)

Gilvete Moraes
Gilvete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

José Azevedo Santos Pereira
José Azevedo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 MICROFILME nº 66967

TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, de maneira remota, a abaixo assinada tomou posse como Presidente da Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA (FSADU), para o mandato de 4 (quatro) anos, no período de 26 de março de 2021 a 26 de março de 2025, assumindo o compromisso de bem servir e fielmente desempenhar a função:

Presidente:

Evangelina Maria Martins Noronha
 EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse.

São Luís, 26 de março de 2021

José Azevedo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Prof. Maria Alice Melo
 Presidente do Conselho
 Curador / FSADU

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
 FONES (98) 3231-7062 / 98748-4478
 Email contato@cantuaridadeazevedo.com.br
 O presente documento encontra-se AVERBADO no
 Reg nº 4333 desta cartório e
 registrado em microfilme nº 66967
 São Luís, 21 JUN. 2021

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Isabela Souza de Carvalho
 Glenda Medeiros Araújo Saldanha
 Substituta

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Poder Judiciário TJMA. Belo:
 AVERBA020020YPPG03KUB05GAC01, 21/08/2021
 14:33:31, Ato: 15.9.1, Partes: FUNDACAO
 SOUSANDRADE, Total R\$ 75,09 Emol R\$ 00,38 FERC
 R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73 Consulte em
<https://nfo.tjma.lu.br>



Poder Judiciário TJMA. Belo:
 PRENOT029920K3TBEUKWJ9JML008, 21/08/2021
 14:33:14, Ato: 15.1, Partes: FUNDACAO
 SOUSANDRADE, Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC
 R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em
<https://nfo.tjma.lu.br>



Poder Judiciário TJMA. Belo:
 ARQUIV029920D29TV62K08AFF418, 21/08/2021
 14:33:38, Ato: 15.22, Partes: FUNDACAO
 SOUSANDRADE, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,03 FERC R\$
 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://nfo.tjma.lu.br>





PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 1.575/2023
 Folhas _____
 Rubrica _____

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 MICROFILME nº 66968

TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, de maneira remota, a abaixo assinada tomou posse como Diretora de Administração e Finanças da Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA (FSADU), para o mandato de 4 (quatro) anos, no período de 26 de março de 2021 a 26 de março de 2025, assumindo o compromisso de bem servir e fielmente desempenhar a função:

Diretora de Administração e Finanças:

Luciana Rocha

LUCIANA MARIA PINTO GURGEL ROCHA CORDEIRO

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse.

Jose Antonio Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

São Luís, 26 de março de 2021

Maria Alice Melo

Prof. Maria Alice Melo
 Presidente do Conselho
 Curador / FSADU

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
 FONES (98) 3231-7862 / 88748 - 4478
 E-mail contato@cantuaridadeazevedo.com.br
 O presente documento encontra-se AVERBADO no
 Reg. nº 4333 desta cartório, e
 registrado em microfilme nº 66968
 em São Luís, 21 JUN 2021

Silvano Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Izabela Souza de Carvalho
 Glenda Medeiros Araújo Saldanha
 Substitutos

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA, Selo:
 ARQUIV029928C325D0GJE1ZD891, 21/06/2021
 14:34:18, Ator: 16.22, Partes: FUNDACAO
 SOUSANDRADE, Total R\$ 5.12 Emol R\$ 4.83 FERC R\$
 0.13 FADEP R\$ 0.18 FEMP R\$ 0.18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:
 PRENOT029928VF86Z2WIG7A0000, 21/06/2021
 14:33:55, Ator: 16.1, Partes: FUNDACAO
 SOUSANDRADE, Total R\$ 91.64 Emol R\$ 28.61 FERC
 R\$ 0.65 FADEP R\$ 1.14 FEMP R\$ 1.14 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:
 AVERBA029928IE335L2P0056T811, 21/06/2021
 14:34:11, Ator: 16.8.1, Partes: FUNDACAO
 SOUSANDRADE, Total R\$ 75.99 Emol R\$ 68.39 FERC
 R\$ 2.05 FADEP R\$ 2.73 FEMP R\$ 2.73 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023



PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 1-575/2023
 Folhas: 02
 Rubrica: [assinatura]

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 MICROFILME nº 66969

TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, de maneira remota, o abaixo assinado tomou posse como Diretor de Planejamento e Inovação da Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA (FSADU), para o mandato de 4 (quatro) anos, no período de 26 de março de 2021 a 26 de março de 2025, assumindo o compromisso de bem servir e fielmente desempenhar a função:

Diretor de Planejamento e Inovação:

[Assinatura manuscrita]

RAIMUNDO NONATO PALHANO SILVA

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse.

São Luís, 26 de março de 2021

[Assinatura]
 José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

[Assinatura]

Prof. Maria Alice Melo
 Presidente do Conselho
 Curador / FSADU



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
 FONES (98) 3231-7062 / 88748 - 4479
 E-mail: contato@cantuaridadeazevedo.com.br
 O presente documento encontra-se AVERBADO no
 Reg. nº 4333
 registrado em microfilme
 São Luís, 21 JUN. 2021 66969

[Assinatura]
 Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Inscrição Estadual de Carvelho
 General Mourão Ararajó Seixas
 Ins. nº 12345

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 PRENOT029920L MNCX18MSLD4D878, 21/08/2021
 14:34:28, Atx: 15.1, Partes: FUNDACAO
 SOUBANDRADE, Total R\$ 31,84 Emol R\$ 28,51 FERC
 R\$ 0,06 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em
<https://selo.tjma.ju.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AVERBA0299204MBGAQTVR84WFG22, 21/08/2021
 14:35:11, Atx: 15.9.1, Partes: FUNDACAO
 SOUBANDRADE, Total R\$ 75,00 Emol R\$ 68,08 FERC
 R\$ 2,06 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73 Consulte em
<https://selo.tjma.ju.br>

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 ARQUIV0299209PJXUDXXAK77OK16, 21/08/2021
 14:05:48, Atx: 15.22, Partes: FUNDACAO
 SOUBANDRADE, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$
 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.ju.br>

[Assinatura]
 Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 66-9-7 0

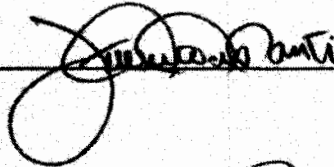
TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, de maneira remota, participaram e tomaram posse no Conselho Curador da Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA, os membros abaixo assinados, para o mandato complementar de 4 (quatro) anos, no período de 26.03.2021 a 31.12.2022, assumindo o compromisso de bem servir e fielmente desempenhar a função:

I. Pela Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão (FSADU):

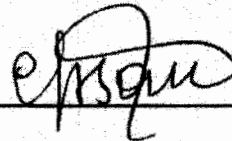
Membro Titular:

1. Zartú Giglio Cavalcanti



Membro Suplente:

1. Clenia de Jesus Pereira dos Santos



E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse.

São Luís, 26 de março de 2021

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENOT029926NTNSIQT4GBVQD283, 21/06/2021
14:36:29, Ato: 16.1, Partes: FUNDACAO
SOUSANDRADE, Total R\$ 31,64 Emol R\$ 26,51 FERC
R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em
<https://selo.tjma.la.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA029926CKEUTSBFL1NOG187, 21/06/2021
14:36:10, Ato: 16.9.1, Partes: FUNDACAO
SOUSANDRADE, Total R\$ 75,60 Emol R\$ 66,36 FERC
R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73 Consulte em
<https://selo.tjma.la.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQUIV0299263R5FGKN7L65XW01, 21/06/2021
14:36:17, Ato: 16.22, Partes: FUNDACAO
SOUSANDRADE, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$
0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.la.br>



Maria Alice Melo
Prof. Maria Alice Melo
Presidente do Conselho
Curador, FSADU

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VIMIGIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES (98) 3231-7062 / 98748-4479
Email, contato@cantuaridadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg nº 4333 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 66970
São Luís, 21 JUN. 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza de Carvalho
Glenda Menezes Araújo Saldanha
Substitutas

Gilvane de Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Silvano de Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO CURADOR – MANDATO ATÉ 31.12.2022

	NOME/ENDEREÇO/INDICAÇÃO	CPF	C.I.	PROFISSÃO	NATURALIDADE EST.CIVIL	E-MAIL
1.	Joelma Reis Correia (UFMA) Rua 25, Q 44, Casa 4 – Cohatrac IV	619.771.873-15	034990052008-9	Professora	Maranhense Solteira	joelmaalfabetiza@gmail.com joelmareis1970@hotmail.com
2.	Sílvia Tereza de Jesus Rodrigues Moreira Lima (UFMA) Rua Parnaíba 02 Ed Caribeam Residence, ap. 801 Ponta do Farol- 65075-830	225.072.643-49	706047 SSP/MA	Profª Universitária/ Nutricionista	Cearense / Casada	silviaterizam@gmail.com
3.	Lucyléa Gonçalves França (UFMA) Rua Jauú, nº 3, Jardim Paulista – Olho D'Água – 65065-200	509.417.553-04	050954142013-4 SSP/MA	Profª Universitária Advogada	Maranhense/ Solteira	lucyfranca03@hotmail.com
4.	Sirlene Mota Pinheiro da Silva (UFMA) Rua Sirlenas, Reserva Lagoa Residencial Clube, Ap. 403 C – Jardim Renascença – 65075-390	613.898.623-72	77119397-1 SSP/MA	Profª Universitária	Carioca/ Solteira	sirtenemp@gmail.com
5.	Roseli de Oliveira Ramos (UFMA) - (Vice- Presidente) Rua Luís Eduardo Magalhães, Cond. Jardins, Jardim de Andaluzia, Torre Granada, Ap 702 - Cohafuma	146.643.303-59	20807794-4 SSP/RJ	Pedagoga	Carioca/ Casada	roseloliramos@gmail.com
6.	Veraluce da Silva Lima (UFMA) Rua Antonio Sousa, Cond. Green Park, Casa 9, Jardim Eldorado – Turu – 65067-180	215.285.273-72	000042094395-1	Profª. Universitária	Maranhense/ Divorciada	veraluce-silva@ufma.br veraluce_ls@hotmail.com
7.	Davi de Araujo Telles (SECTI) Praça da Igreja, nº 10 – Olho D'Água	095.737.897-10	43145395-0 SSPMA	Advogado	Maranhense/ Casado	davitelles@hotmail.com davi.telles@secti.ma.gov.br
8.	Fernando Antonio Guimarães Ramos (FSADU) Av. Colares Moreira, 48, Bl. B, Ap. 206 – Ed. Leblon – Renascença I – 65075-441	362.695.907-44	015241942000-1 SSP/MA	Prof. Universitário/ Médico	Maranhense/ Solteiro	fernandoramos02@gmail.com
9.	Maria Alice Melo (FSADU) – (Presidente) Av. Antares, 185, Ap. 201 – Recanto dos Vinhais – 65070-070	019.854.183-04	14359672000-5 SSP/MA	Profª. Universitária	Maranhense/ Solteira	ma.melo@terra.com.br
10.	Zartú Giglio Cavalcanti (FSADU) Rua 1, nº 8 – Parque Topázio. CEP: 65070-591	125.556.573-04	5.501.078 SSP/SP	Prof. Universitário	Paulista/ Casado	zartuqiglio@uol.com.br
11.	Paulo Augusto Emery Sachse Pellegrini (FSADU) R. Dep. Magno Bacelar, Q/D, Casa 25, Residencial Esperança – Cohama – 65064-528	686.518.723-72	71922197-8 SSP/MA	Jornalista	Paulista/ Casado	paulopel@bol.com.br

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silviano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Maria Alice Melo
Presidente do Conselho

MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO CURADOR – MANDATO ATÉ 31.12.2022

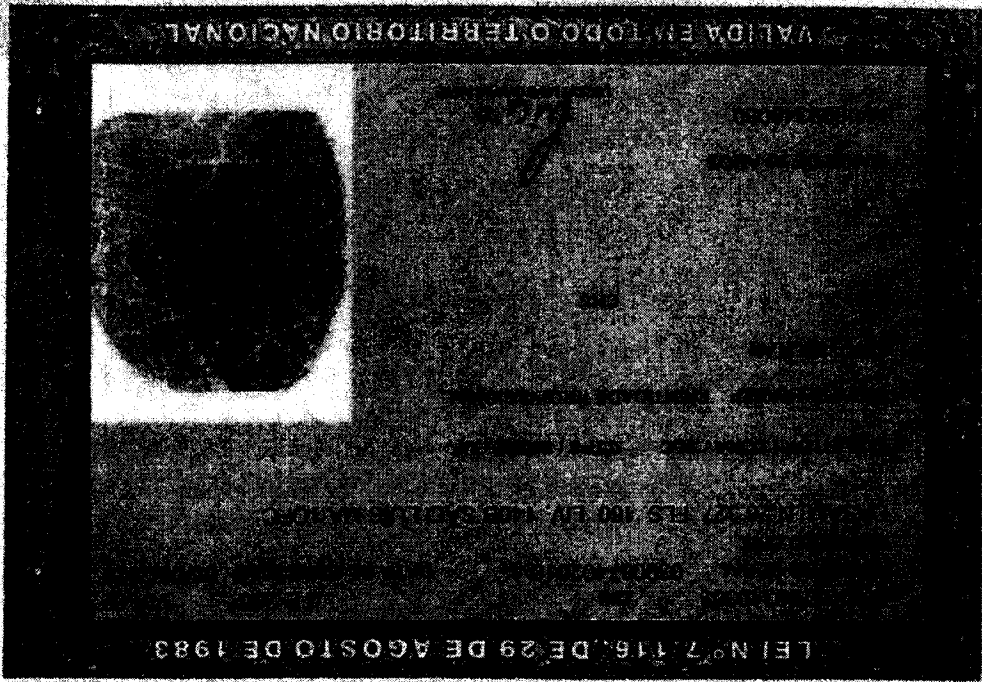
	NOME/ENDEREÇO/INDICAÇÃO	CPF	C.I.	PROFISSÃO	NATURALIDADE	E-MAIL
1.	Claudiane Santos Araújo (UFMA) Rua do Amor, 46. Vila Bacanga. CEP: 65080840	024.678.273-05	233729920029 GEJUSPC/MA	Profa. Universitária	Maranhense/ Solteira	claudianeinter@hotmail.com
2.	João Batista Ericeira (UFMA) Av. Avicenia, Cond. Green Village, casa 02, Calhau. CEP: 65071-370	029.294.653-87	73789 OAB/MA	Professor	Brasileiro/ Casado	jbericeira@ericeiraadvogados.com.br
3.	Maria José Albuquerque Santos (UFMA) Rua 4 Quadra 2 Casa 8 JSMII – Bequimão. CEP: 65060-291	040.566.803-10	0531168820147 SSP/MA	Profa. Universitária	Maranhense / Viúva	maria.albuquerque@ufma.br
4.	Sanatíel De Jesus Pereira (UFMA) Rua Perdizes, 27, Quadra 35. Edifício University Home. Jardim Renascença. São Luís MA. CEP 65075 340	063.090.383- 20	98153 SSP/MA	Prof. Universitário / Engenheiro Civil	Maranhense/ Separado	pereirasj@terra.com.br
5.	Maria Nilza Oliveira Quixaba (UFMA) Rua 3, Qd 3, casa 10 Jardim SM II – Bairro: Bequimão – CEP: 65.060.102	291.259.013-20	0518553620140 SSP/MA	Profa. Universitária	Maranhense/ Casada	marquixaba@gmail.com
6.	Walter Cezar Nunes (UFMA) Rua 10, n. 62, Qd. 19. Cohatrac IV. CEP: 65054-420	098.620.641-53	0286312920050 SESP/MA	Prof. Universitário	Paulista / Divorciado	waltercnunes@gmail.com
7.	Pedro Igor Nascimento da Silva (SECTI) Rua Basson, 157 – Apeadouro	027.438.743-33	18103842001-3 SSP/MA	Advogado	Maranhense/ Solteiro	pedro.igor.silva@hotmail.com
8.	Sebastião Moreira Duarte (FSADU) Rua da Boa União, 25-A – Turu Matões. CEP: 65065-810	012.347.733-68	03044492205 SSP/MA	Prof. Universitário	Cearense/ Divorciado	smduarte@elo.com.br
9.	Clenia de Jesus Pereira dos Santos (FSADU) Rua 04, quadra 07, Casa 37. Residencial 500 anos - Jardim São Cristóvão II. CEP: 65055-333	409.044.663-53	013083472000-8 SSP/MA	Pedagoga / Professora	Maranhense/ União Estável	cleniasantos@hotmail.com
10.	João Batista Bottentuit Junior (FSADU) Rua Parnaíba, s/n Cond. Vivendas Ponta do Farol, Apt 502 T1, Bairro: Ponta do Farol – São Luís – MA – 65075-839	829.688.023- 72	38167394-4 SSP/MA	Prof. Universitário	Maranhense/Casado	joaobbj@gmail.com
11.	Ruy Palhano Silva (FSADU) Rua 22, Qd 01, casa 17. Calhau. CEP: 65.071-490. São Luis-MA	034.916.503- 30	67926496-5 SSP/MA	Médico	Maranhense/viúvo	ruy.palhano@terra.com.br

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvino José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Prof. Maria Alice Melo
Presidente do Conselho



2º Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Rua Direita, 402 Centro - Tel: 3222 1210 - Email: c2.tomo2@notas.ma.gov.br - CNPJ: 02.514.475/000147

AUTENTICAÇÃO

A presente FOTOCOPIA é a cópia fiel do documento original que me foi apresentado. São Luís (MA), 23/12/2019 16:24:02.

Emol: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Total: R\$ 4,40

AUTENT029777MSVXDN2FMJDNOK17 Consulte a validade do selo <https://selo.tma.jus.br> ESCRIVENTE AUTORIZADA

EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO



Jose Nazario Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

PREFEITURA DE PINHEIRO
Proc. nº 515/2023
Folhas 165
Rubrica *f*



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
 Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 1.915/2023
 Folhas 66 | Página 1/1
 Rubrica X

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA INSTALAÇÃO: 2000140874 CPF: ***.993.10-** R. DAS SIRIEMAS, 10, RESERVA DA LAGOA AP 202 BL G RESERVA DA LAGOA. AP 202 BL G CEP: 65075-390 JARDIM RENASCENCA - SAO LUIS - MA			
Parcelo de Negócio		1138286	
Conta Contrato		3002525215	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
02/2023	06/03/2023	R\$ 320,20	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	26/01/2023	27/02/2023	32	28/03/2023



NOTA FISCAL Nº 039382585 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 27/02/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 21230206272793000184660000393825852044589880
 Protocolo de autorização: 3212300005297648 -
 27/02/2023 às 20:47:49

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
 • Períodos: Band. Tarif.: Verde : 27/01 - 27/02

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	345	0,844580	0,650900	14,38	52,45	291,38	ICMS	291,38	18,0000	52,45
							PIS	238,93	1,0717	2,56
							COFINS	238,93	4,9469	11,82
S FINANCEIROS										
Um Pub Pref Munic						14,99				
Multa						8,04				
Correção Monetária						2,17				
Juros						3,62				

CONS UM O k W h	FEV/22		314
	MAR/22		273
	ABR/22		336
	MAI/22		296
	JUN/22		325
	JUL/22		358
	AGO/22		383
	SET/22		385
	OUT/22		410
	NOV/22		489
	DEZ/22		486
	JAN/23		416
	FEV/23		345

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
10142349626	Consumo	ATIVO TOTAL	26.091	26.436	1,00	345 kWh	5DC2.A507.C765.75FE.0EC2.8CB4.B52C.E1AF				
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3102/22	27/02/2023			

REAVISO DE VENCIMENTO

Silvia Joo Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gustavo Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

João Augusto Soares Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
 @equatorial_ma @equatorial_rs

Quvidoria Equatorial 0900 285
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis
 de segunda a sexta, das 08 às 12h e das 14h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central gestora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICIN a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central gestora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora ou central gestora.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.0009 03373.382187 20401.562176 2 0000000032020

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL**

BENEFICIÁRIO: **EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.** INSTALAÇÃO: 2000140874 REFERÊNCIA: 02/2023

DATA DOCUMENTO: 27.02.2023 NÚMERO DE REFERÊNCIA: 0202302039382585

ESPECIE DOCUMENTO: DM ACEITE: N DATA PROCESSAMENTO: 27.02.2023

USO DO BANCO: CARTEIRA: 17 ESPECIE MOEDA: R\$ QUANTIDADE: VALOR: 320,20

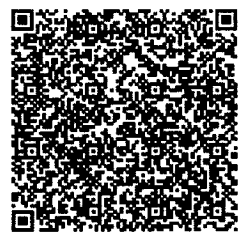
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
 PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
 EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
 EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA 037.993.103-63

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você. Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.



Ficha de Compensação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.060.718/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/1982
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 60.10-1-00 - Atividades de rádio 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R DAS JUCARAS	NÚMERO 28	COMPLEMENTO QUADRA: 44;
CEP 65.075-230	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FSADU@FSADU.ORG.BR	
TELEFONE (98) 4009-1018/ (98) 4009-1000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 10:08:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Gilvete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silviana dos Anjos Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Estado do
 Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
 Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.060.718/0001-12 **Inscrição Estadual:** 12.096429-5

Razão Social: FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DAS JUCARAS

Número: 28 **Complemento:**

Bairro: JARDIM RENASCENCA

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65075230 **DDD:** **Telefone:** 40091018

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 8550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS
Principal: ESCOLARES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
7210000	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
7220700	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6010100	ATIVIDADES DE RÁDIO
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/04/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/12/2010 - (CNAE's): (6010100),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/02/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

José Anselmo Simões Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silviana Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilsiene Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA
CNPJ: 07.060.718/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:14 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **880D.8C65.1AED.7D0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sílvio José Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

José Augusto Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Sílvio José Moraes
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.060.718/0001-12
Razão Social: FUND SOUSANDRADE APOIO DESENVOLV UFMA
Endereço: RUA DAS JUCARAS 28 QUADRA 44 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2023 a 09/03/2023

Certificação Número: 2023020800430990822200

Informação obtida em 24/02/2023 08:27:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvia José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvia José Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.060.718/0001-12

Certidão nº: 6901655/2023

Expedição: 14/02/2023, às 13:22:41

Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.060.718/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

João Augusto Junior Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1573/2022
Folhas _____
Rubrica _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 234219/22

Data da

29/12/2022 09:12:56

Inscrição Estadual: 120964295

CPF/CNPJ: 07060718000112

Razão Social: FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA

Endereço: RUA DAS JUCARAS, 28 CEP: 65075230 - JARDIM RENASCENCA

Telefone: (98)40091018

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silviano dos Santos Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Data Impressão: 29/12/2022 09:12:56



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010506/23

Data da

09/02/2023 11:56:46

Inscrição Estadual: 120964295

CPF/CNPJ: 07060718000112

Razão Social: FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA

Endereço: RUA DAS JUCARAS, 28 CEP: 65075230 - JARDIM RENASCENCA

Telefone: (98)40091018

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

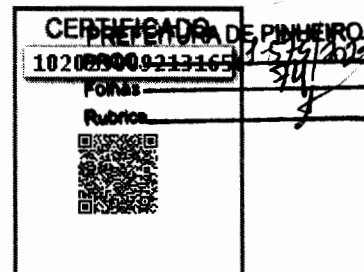
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvino José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007619962023

Validade: 12/05/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.060.718/0001-12	Inscrição Municipal: 11107001
Razão Social: FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DAS JUCARAS	
Número: 28	Complemento:
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075230

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **12 de janeiro de 2023 às 09:34**, sob o código de autenticidade nº **F6A2ABA54D3846B14B47A99784C1D49B**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Gilsiele Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silviana de Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que fizerem necessários, que a Fundação Soudrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão – FSADU executou em parceria com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST e a Secretaria de Estado de Educação do Maranhão – SEDUC o PROJETO: JORNADA DE ALFABETIZAÇÃO NO MARANHÃO "SIM, EU POSSO" - CÍRCULO DE CULTURA - SEGUNDA FASE, conforme Contrato nº 019/2017/SEDUC/FSADU – Proc. Nº 696115/2017-SEDUC, no valor de R\$ 20.092.028,15 (vinte milhões, noventa e dois mil, vinte e oito reais e quinze centavos), com vigência de maio de 2017 a junho de 2018, tendo como objetivo, reduzir o analfabetismo entre Jovens, Adultos e Idosos em 15 (quinze) municípios integrantes do Plano Mais IDH, tais como: Jenipapo dos Vieiras, Itaipava do Grajaú, Aldeias Altas, Água Doce do Maranhão Governador Newton Bello, Santana do Maranhão, São João do Carú, São Raimundo do Doca Bezerra, Lagoa Grande do Maranhão, São Roberto, Afonso Cunha, Marajá do Sena, Santa Filomena do Maranhão, Milagres do Maranhão e Belágua, desenvolvendo as seguintes ações, com suas respectivas metas previstas e alcançadas:

TREINAMENTO DA EQUIPE DE MOBILIZAÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO.	TÉCNICOS	78	77
MOBILIZAÇÃO DE TURMAS NOS MUNICÍPIOS.	TURMAS	1.332	1.298
REUNIÃO PARA PLANEJAMENTO DAS FORMAÇÕES DE EDUCADORES E ALFABETIZADORES – "SIM, EU POSSO".	TÉCNICOS	15	15
SELEÇÃO DE COORDENADORES DE TURMAS E ALFABETIZADORES	COORDENADORES DE TURMAS	192	192
	ALFABETIZADORES	1.374	1.374
FORMAÇÃO DA BRIGADA DE ALFABETIZADORES – "SIM, EU POSSO"	TÉCNICOS	38	38
FORMAÇÕES DE ALFABETIZADORES E COORDENADORES DE TURMAS NOS 15 MUNICÍPIOS – "SIM, EU POSSO".	COORDENADORES DE TURMAS	192	192
	ALFABETIZADORES	1.332	1.298
FORMAÇÕES DE ALFABETIZANDOS – "SIM, EU POSSO".	ALUNOS	20.075	13.230
REUNIÃO PARA PLANEJAMENTO DAS FORMAÇÕES DE EDUCADORES E ALFABETIZADORES – CÍRCULO DE CULTURA.	TÉCNICOS	15	15
FORMAÇÃO DA BRIGADA DE ALFABETIZAÇÃO – CÍRCULO DE CULTURA.	TÉCNICOS	38	38
FORMAÇÕES DE ALFABETIZADORES E COORDENADORES DE TURMAS NOS 15 MUNICÍPIOS – "SIM, EU POSSO".	ALFABETIZADORES/ COORDENADORES DE TURMA	1.566	1.486
SEMINÁRIO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA JORNADA NOS 15 MUNICÍPIOS – "SIM, EU POSSO"	ALFABETIZADORES/ COORDENADORES DE TURMA	1.580	1.486

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silvano Moraes
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

1

Jose Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

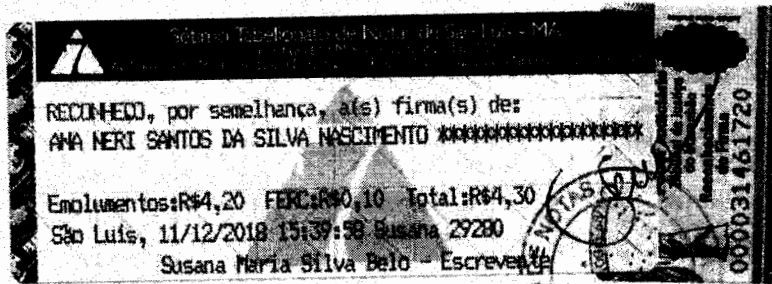


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Atestamos, também, que as atividades foram desenvolvidas a contento, dentro dos padrões técnicos exigidos e que os prazos de execução foram cumpridos de acordo com o cronograma de trabalho.

São Luís (MA), 14 de novembro de 2018.

7º Tabelionato
Ana Neri Santos da Silva Nascimento
Ana Neri Santos da Silva Nascimento
Supervisora de Educação de
Jovens e Adultos
Mat: 00299349-00



Jose Anselmo Santos Pereira
Jose Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano Moraes Ribeiro
Silvano Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

A T E S T A D O D E C A P A C I D A D E T É C N I C A

Atestamos, para os fins que fizerem necessários, que a Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão - FSADU executou o Projeto: Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão Participativa no Sistema Único de Saúde no Maranhão, conforme Contrato nº 598/2008/SES/FSADU – Proc. 15942/2008/SES e aditivo, vigência de 10 de dezembro de 2008 a 10 de junho de 2010, desenvolvendo as seguintes ações:

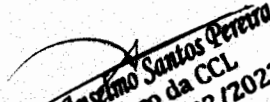
- Capacitação de Gestores e Técnicos nos diversos níveis de gestão e de execução visando melhorar o desempenho profissional dos colaboradores das Unidades, através de cursos, seminários para melhoria da qualidade dos serviços prestados, transformando as unidades em setores capacitados para a execução e acompanhamento das políticas públicas inerentes às estruturas regionais;
- Apoio na elaboração e implantação de manuais de normas e procedimentos, contendo modernos instrumentos gerenciais e de rotinas indispensáveis à melhoria das atividades e da qualidade dos serviços prestados pelas URS, à população, tais como: formulários rotinas, procedimentos, etc.;
- Treinamento em serviço com a participação de gestores e técnicos dos diversos órgãos / setores da SES, sobre: Implantação de tecnologia moderna e adequada na organização e administração de processos, com utilização de formulários eletrônicos (Workflow); Implantação de sistemas de arquivo com utilização de modernas e adequadas técnicas de arquivamento, de digitalização e recuperação de documentos e informações básicas; Implantação do sistema 5S de qualidade em todas as atividades vinculadas aos diversos setores da SESMA, em especial as que se referem a Atendimento ao Público e Humanização; e Gestão integrada à modernização organizacional, aplicada às diversas atividades de programas e projetos da SES.
- Capacitação do contingente gerencial, técnico, administrativo e operacional da SES, Unidades de Saúde e Unidades Regionais;
- Diagnósticos situacionais das unidades de saúde sediadas no interior do Estado (Timom, Imperatriz, Viana, Itapecuru, Presidente Dutra, Pinheiro, Pedreiras, Colinas, Carutapera e Balsas);


Atestamos, também, que as atividades foram desenvolvidas a contento, dentro dos padrões técnicos exigidos e que os prazos de execução foram cumpridos de acordo o cronograma de trabalho.

São Luís, 08 de Julho de 2010


Sérgio Sena de Carvalho

Secretário Adjunto de Administração e Finanças/SES


José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023


Sívano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Avenida Carlos Cunha, S/N – São Luís/MA – 65.076-820
Fone/Fax (98) 3218.8733


Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Avenida Carlos Cunha, S/N - São Luís/MA - 65.072-820
Fone/Fax (98) 3218.8733

A T E S T A D O

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA - FSADU executou, em parceria com esta Secretaria, o Projeto **CURSOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E SAÚDE BUCAL - ESCOLA TÉCNICA DO SUS "DRA. MARIA NAZARETH RAMOS DE NEIVA"**, objetivando operacionalização de atividades dos Cursos Técnicos de Enfermagem e Saúde Bucal, conforme Contrato nº 194/2010/SES/FSADU, no Valor de R\$ 1.867.813,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e treze reais), Vigência de 09 de Agosto de 2010 a 09 de março de 2014.

Atestamos, também, que as atividades foram desenvolvidas a contento, dentro dos padrões técnicos exigidos e que os prazos de execução foram cumpridos de acordo com o cronograma de trabalho.

São Luís, 09 de março de 2014

Dayana Dourado de Oliveira Costa
Dayana Dourado de Oliveira Costa
Diretora da Escola Técnica do SUS

Jose Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SUL, 156-A, CENTRO - CEP. 65020-590 - FONE 36 3231 9116
e-mail: cartorio@tito-soares.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de DAYANA DOURADO DE OLIVEIRA COSTA. Em test. da verdade. São Luís-MA, 20 de Abril de 2015 às 10:14:54.

Arivaldo Sousa
Arivaldo Sousa - Tabelião

1º OFICIO DE NOTAS
Tito Souza Soares
Rua do Sul, 156-A, Centro
São Luís - MA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
11107001	07.060.718/0001-12	92120232675817

RAZÃO SOCIAL

FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA

NOME FANTASIA

FSADU

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R DAS JUCARAS Nº 28, JARDIM RENASCENCA
65075230 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

7903BC24A28F8837ADAB64A2676BEA7A

À Prefeitura Municipal de Pinheiro / Maranhão
A/C. Luciano Genésio – Prefeito
À Secretaria Municipal de Educação

Proposta: 2023

PROGRAMA INSTITUCIONAL INSTITUIR

***Práticas Pedagógicas Instituintes e Tecnologias de Planejamento e
Gestão Educacional Pela Qualidade da Educação Municipal***

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

A Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 07.060.718/0001-12 e IE nº 12.096.429-5, apresenta Proposta de Prestação de Serviços Técnicos.

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

1. APRESENTAÇÃO

A Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão (FSADU) é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, instituída em 1982, com o objetivo principal de apoiar a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) em seus projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional e se consolidou como referência em implementação de políticas públicas dos Governos na esfera federal, estadual e municipal.

Sua relação institucional com a UFMA é regulamentada pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e suas alterações; pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 7.544, de 2 de agosto de 2011; e pela Resolução nº 156 – CONSUN, de 14 de junho de 2011, alterada pela Resolução nº 166 – CONSUN, de 17 de outubro de 2012.

Atendendo, ainda, à Lei nº 8.958/94, a Fundação é registrada e credenciada junto aos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), por meio da PORTARIA CONJUNTA Nº 154, de 18 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, no dia 20 de novembro de 2020, que tem como objetivos, dentre outros, os seguintes:

- apoiar programas, ações, projetos e atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, nas áreas de: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras, Artes e Áreas Multidisciplinares;
- apoiar programas de capacitação do pessoal docente e técnico administrativo da UFMA, para garantir maiores níveis de produtividade das atividades acadêmicas;
- explorar, mediante convênios, contratos e acordos, com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, atividades em todos os campos, inclusive pesquisas e experimentos, que venham contribuir para o desenvolvimento científico, técnico, cultural e econômico do Maranhão;
- explorar serviços de televisão, rádio educativa e tecnologias educacionais em todo o território estadual;
- explorar, mediante convênios, inventos e descobertas de qualquer natureza resultantes de atividades de pesquisa da UFMA;
- incrementar os recursos financeiros da UFMA para o fortalecimento de suas atividades fim e meio;
- prestar à comunidade, de modo geral, mediante remuneração ou de forma gratuita, serviços de natureza cultural, técnica, científica, administrativa e educacional;



José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano de Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

- prestar a entidades públicas e privadas, mediante remuneração, serviços técnicos voltados à realização de:
 - concursos públicos e processos seletivos;
 - cursos e treinamentos de capacitação e requalificação profissional e formação continuada, inclusive na modalidade Ensino a Distância (EAD);
 - estudos de reestruturação operacional/administrativa, atividades de consultoria em gestão documental, gestão de recursos humanos, gestão empresarial e consultoria técnica, especialmente em tecnologia da informação e comunicação;
 - gestão econômico-financeira de projetos, consultorias na elaboração de editais de concorrências públicas e apoio logístico em obras de engenharia, em laboratórios das universidades apoiadas;
 - organização de eventos, inclusive com disponibilização de espaço físico e equipamentos.
- criar, manter e apoiar instituições de ensino, pesquisa, extensão e de educação superior;
- gerir fundos patrimoniais, nos termos de lei vigente.

A FSADU continua implementando suas atividades, atendendo uma grande diversidade de projetos gerenciados e executados em diversos níveis: atualização, aperfeiçoamento, especialização e ensino a distância. Atualmente, além dos cursos oferecidos em sua plataforma, tem parcerias com instituições nacionais e internacionais, em diversos segmentos.

2. OBJETIVO GERAL

Realizar, em parceria com a Prefeitura Municipal de Pinheiro /Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Programa de formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do Sistema Municipal de Educação e da Rede Escolar, visando a promoção da qualidade da educação em diversas áreas do conhecimento, e do protagonismo estudantil e comunitário, contribuindo para a ampliação da capacidade local de desenvolver projetos e iniciativas estruturantes e instituintes, visando o fortalecimento e a qualidade da Educação Municipal.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Revisar e desenvolver instrumentos de planejamento, gestão, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas municipais de educação;
- Promover competências e habilidades em áreas estratégicas do conhecimento,

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

M

Sivano Moraes
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Jose Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

- fomentando o desenvolvimento profissional de dirigentes, gestores, docentes, técnicos e administrativos;
- Incrementar a elaboração de projetos estruturantes e instituintes educacionais e de planejamento e gestão do desenvolvimento local, capazes de elevar a capacidade municipal de formulação e implementação das políticas públicas endógenas e de universalização da educação e dos serviços de consumo coletivo;
 - Capacitar gestores e profissionais responsáveis pela implementação do planejamento e gestão da educação municipal, visando atingir as metas e estratégias dos Planos Municipais de Educação, Plano de Execução dos Recursos Originários dos Precatórios do FUNDEF e demais Planos e Programas de Desenvolvimento do Município;
 - Desenvolver tecnologias sociais para aplicação no desenvolvimento de políticas públicas educacionais;

4 METODOLOGIA

O ciclo metodológico do PROGRAMA INSTITUIR compreende cinco fases bem distintas, que deverão operar de modo integrado e sistêmico. São elas:

- a) a primeira relacionada à estruturação e organização de uma base interna de dados e informações contextuais e educacionais, em apoio ao planejamento e desenvolvimento de estudos e projetos de desenvolvimento do município e da área educacional, podendo ser elaborados para cada segmento isoladamente. Dois subprodutos serão daí decorrentes: primeiro, a atualização do Diagnóstico Educacional do Município, de cada segmento, para fundamentar o Plano de Prioridades Estratégicas do PROGRAMA INSTITUIR do município contratante; o segundo, representado pela proposta de institucionalização de um núcleo de produção e sistematização de dados e informações educacionais e municipais, a se efetivar ao longo do período de contratação;
- b) a segunda fase, voltada à elaboração do prognóstico situacional dos problemas, dos desafios daí decorrente e das prioridades de ação, que servirão de base para as linhas programática de natureza pedagógica e de planejamento e gestão educacional e/ou do planejamento e gestão do desenvolvimento municipal;
- c) a terceira etapa, diz respeito ao ciclo de capacitação e qualificação propriamente ditos, baseado na implementação do conjunto de ações e iniciativas do programa para o sistema de educação municipal planejamento e gestão do desenvolvimento municipal;

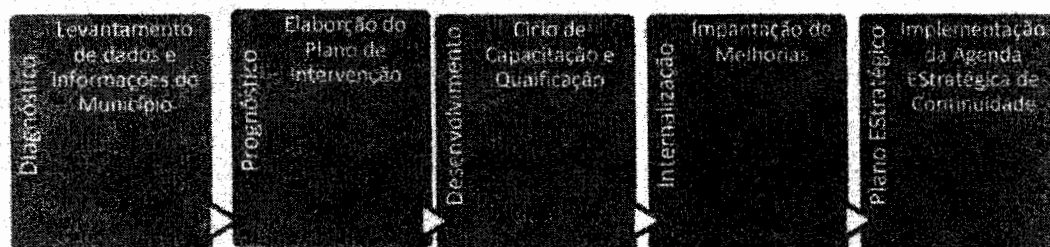
Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano Santos Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

- d) o quarto momento do processo compreende a internalização das melhorias evidenciados e consideradas prioritárias para elevar os padrões de qualidade da educação local, em sua dupla face: a da dimensão pedagógica e a ligada ao desenvolvimento do planejamento e gestão do sistema municipal de educação e/ou do planejamento e gestão do desenvolvimento local como um todo;
- e) a quinta e última etapa do PROGRAMA INSTITUIR vincula-se à elaboração de uma Agenda de Ações Estratégicas para contribuir com a sustentabilidade do desenvolvimento da política e gestão da educação e do planejamento e gestão do desenvolvimento local nos próximos dois anos, tendo como referência as metas do Plano Municipal de Educação, do Plano de Prioridades Estratégicas e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU para 2030.

Segue abaixo o fluxograma do Ciclo de Implementação Metodológica do PROGRAMA INSTITUIR



Como etapa inicial do Programa, a Fundação Sousândrade realizará o diagnóstico situacional da educação na rede municipal e do planejamento e gestão do desenvolvimento, com o objetivo de mapear as necessidades e entraves nos principais segmentos que envolvem a educação municipal. As dimensões que serão analisadas são: a gestão educacional, formação de docentes, práticas pedagógicas, infraestrutura física, elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento, acompanhados por mecanismos de monitoramento e avaliação.

Assim, o estudo preliminar irá dar subsídio e sustentabilidade ao desenvolvimento do Programa no município, contribuindo, para a qualificação dos profissionais de educação e demais áreas de planejamento e gestão e seus dirigentes.

A metodologia utilizada nesse Programa envolve a sistematização do conhecimento teórico e prático, utilizando ferramentas tecnológicas, métodos científicos e técnicos que impulsionam o aprendizado dos participantes de forma efetiva, desenvolvendo ao mesmo tempo, habilidades técnicas e comportamentais.

Dessa forma, serão realizadas aulas expositivas e dialogadas, seminários, oficinas, discussões em grupos, presenciais e remotas, e atividades no Ambiente Virtual da Fundação Sousândrade, envolvendo metodologias ativas, trilha de aprendizagem e sala invertida, assim, aplicando de forma eficiente os recursos presenciais e virtuais, facilitando a aprendizagem dos participantes.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Jose Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

O Programa será desenvolvido em dois eixos principais, o Desenvolvimento Pedagógico e o Desenvolvimento da Gestão Educacional. Segue abaixo o detalhamento dos eixos estruturantes:

4.1 Desenvolvimento Pedagógico

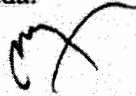
Compreende um conjunto de iniciativas temáticas a serem implementadas durante um período determinado, geralmente de doze meses, aos finais de semana, as sextas feiras à noite e sábado manhã e tarde, envolvendo os profissionais do município, de forma presencial ou remota, conforme programado, por meio da Plataforma de EAD da FSADU, divididos em grupos de participantes.

Para o desenvolvimento da qualificação serão utilizados métodos e técnicas de ensino, possibilitando a integração da teoria e prática pedagógica educacional, em um total de horas de atividades referentes ao Desenvolvimento Pedagógico, a definir. Para concretização dessa prática, serão realizadas oficinas fundamentadas na seguinte dinâmica:

Para cada módulo haverá uma programação específica, elaborada em conjunto com a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal e Secretaria de Planejamento e Gestão, definindo-se conteúdo, metodologia, material utilizado e o tempo necessário para seu desenvolvimento. Os módulos serão ministrados por professores, especialistas, mestres ou doutores nessas temáticas.

4.2 Desenvolvimento da Gestão Educacional Municipal

Serão implementadas atividades de capacitação técnica e em serviço, ligadas ao planejamento e gestão do sistema municipal de educação e de sua rede escolar, com o objetivo de contribuir com o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações prioritárias vinculadas à execução do Plano Municipal de Educação e do Plano de Prioridades Estratégicas, em um total de horas de atividades formativas para o Desenvolvimento da Gestão Educacional, definidos de forma compartilhada.



Jose Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

A PLATAFORMA DE EAD COMO *LOCUS* COMPLEMENTAR DAS CAPACITAÇÕES
AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM
PORTAL DO ALUNO SOUSÂNDRADE



O Portal do Aluno – Sousândrade1 foi desenvolvido para facilitar o processo ensino-aprendizagem dos cursos de atualização, qualificação, especialização e mestrados realizados pela Fundação Sousândrade e parceiros.

A Fundação Sousândrade atua na área de Educação a Distância desde 2015, quando lançou a primeira versão do seu Ambiente de Aprendizagem (AVA), onde iniciou com 4 cursos de atualização, desde então, já realizou diversos cursos, já tendo atendido mais de 5 mil alunos.

Nos parágrafos a seguir, será apresentado uma série de recursos que estão disponíveis no nosso ambiente.

Fórum

O fórum é um recurso que pode ser utilizado para fomentar o debate em torno de um assunto específico, como forma de validar o conhecimento dos alunos, podendo ser um material de reforço ou avaliativo.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Jose Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

¹ Acessível em <https://pda.fsadu.org.br>

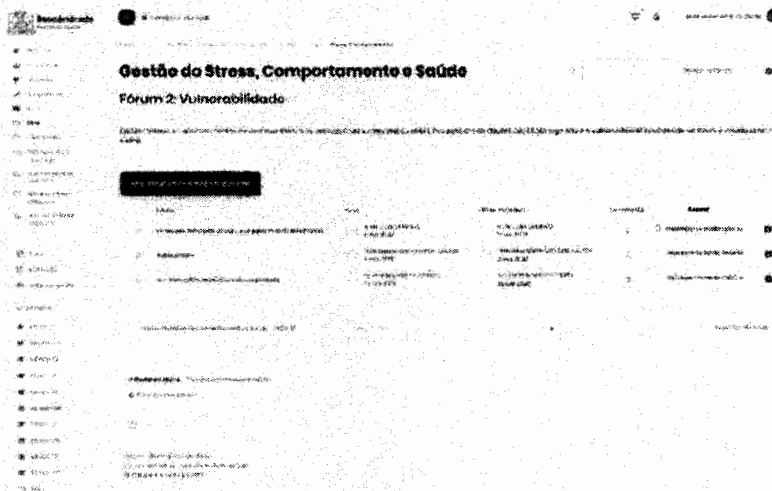


Figura 1-Fórum

Tarefas

O recurso de tarefa permite que o professor solicite aos alunos o envio de trabalhos em formato PDF ou Word, para que possa ser avaliada e definida uma nota.

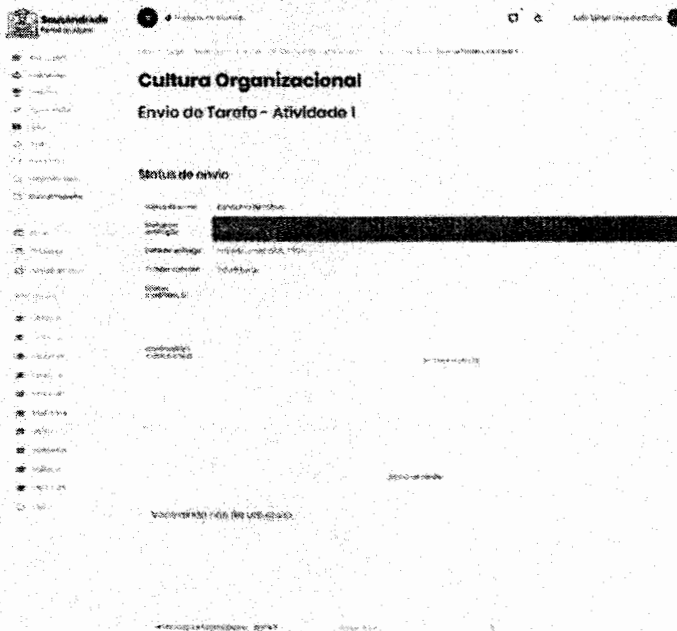


Figura 2 - Tela de envio de tarefa

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Questionários

Outro recurso muito utilizado são os questionários, que são provas com questões de múltipla escolha.

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Materiais Didáticos

Além de sistemas de avaliações, como Fórum, questionários, o professor pode disponibilizar os seguintes recursos para acesso dos alunos:

- Vídeos;
- Links;
- Artigos;
- Apresentações em Power Point;
- Arquivos em PDF, Word, Excel.

Videoconferência

Através do AVA, também é possível a realização de videoconferência, utilizando um sistema focado em Educação a Distância, que oferece os principais recursos encontrados em sala de aula presencial, em um ambiente totalmente online, as principais ferramentas encontradas, são:

- Trabalho em grupo;
- Enquetes;
- Transmissão de vídeos externos, como YouTube;
- Bate papo público;
- Bate papo privado;
- Anotações.

Um dos diferenciais do sistema de videoconferência da Fundação Sousândrade é a gravação e disponibilização automática das aulas ao vivo no Ambiente de Aprendizagem, ou seja, após a aula, as aulas são processadas e disponibilizadas em formato de vídeo para posterior consulta, além de que o material didático utilizado durante a aula fica disponível para acesso.

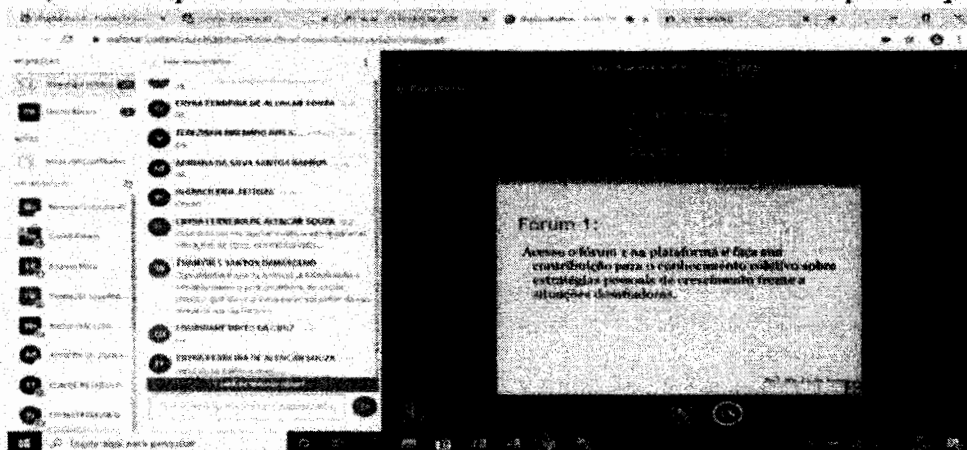


Figura 3- Videoconferência da Turma de Mestrado

Gilsiene Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Jose Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

4.3 Dinamização do Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Municipal

O terceiro eixo do PROGRAMA INSTITUIR, agora incorporado a esta nova versão da iniciativa, diz respeito à dinamização do planejamento e da gestão do desenvolvimento municipal, área estratégica para a conquista da sustentabilidade econômica e social e para a efetivação do desenvolvimento em escala humana.

Os três eixos caminham juntos e devem permanecer imbricados continuamente. O desenvolvimento pedagógico e da gestão educacional não se efetivarão concretamente se não estiverem conectados com o desenvolvimento do território e de suas forças produtivas materiais e humanas.

Ao incorporar a ideia do desenvolvimento instituinte, o Programa abre espaço para o desenvolvimento de estratégias novas, capazes de estimular o desenvolvimento dos municípios, os entes federativos mais desafiadores no contexto do país.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Programa funcionará em uma perspectiva matricial, sem a necessidade de uma estruturação formalista e burocrática, mas de modo inverso, isto é, adotará um sistema de vasos comunicantes entre suas três dimensões estruturais, que se articularão tanto horizontal, quanto verticalmente, em que o foco da ação se dirige para o desenvolvimento e realização dos produtos definidos pelos planos, programas e projetos em implementação.

A organização e funcionamento do PROGRAMA INSTITUIR lastreia-se nos princípios operacionais das comunidades ampliadas de planejamento do desenvolvimento e da pesquisa, segundo os quais a organização e funcionamento das estações de trabalho se organizam como um sistema produtivo de conhecimentos, técnicas, tecnologias sociais e de soluções inovadoras, sendo mínimo o peso da burocracia no desempenho operacional.

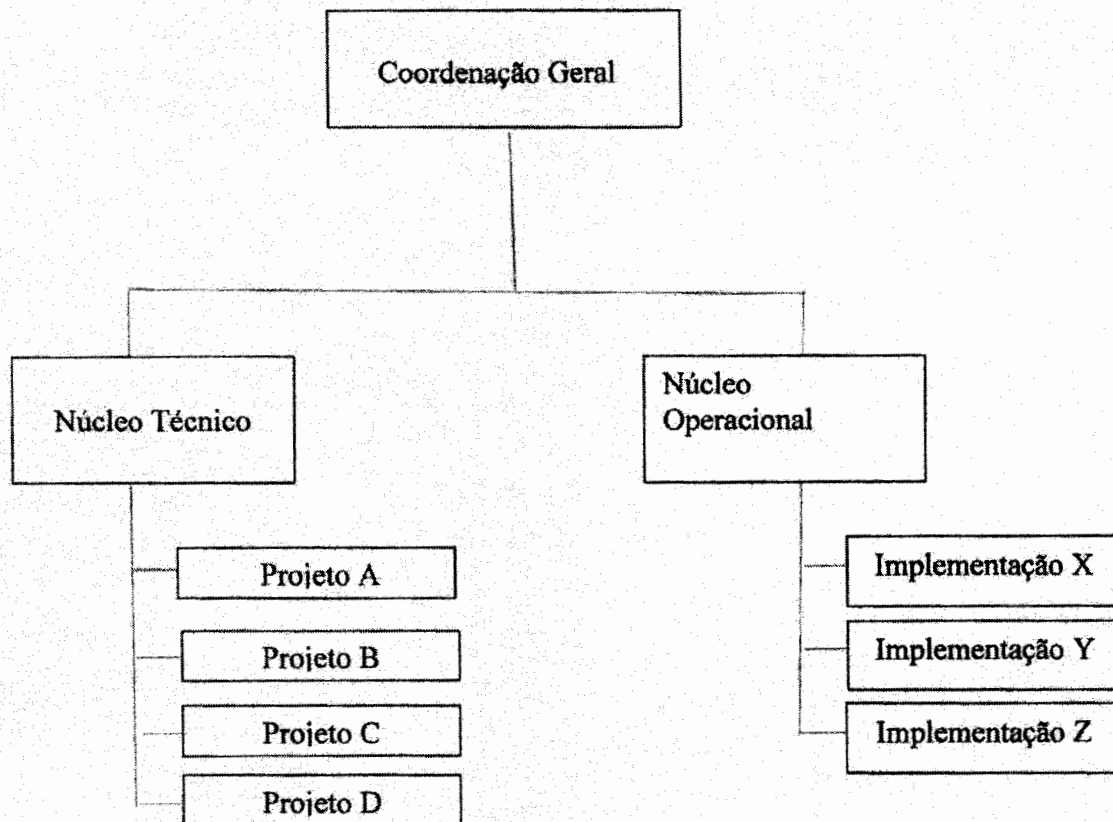
A configuração inicial do Programa está descrita no diagrama a seguir, no qual se visualizam as instâncias de atuação dos recursos humanos responsáveis pelo planejamento e gestão do Programa, em número de três técnicos, inicialmente, os quais são egressos do PROGRAMA anterior. São elas: Coordenação Geral, Núcleo Técnico e Núcleo Operacional.

Gisiele Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Sívano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Diagrama do PROGRAMA INSTITUIR



O trabalho está organizado por unidades-projeto, que se subdividem conforme os conteúdos da programação, cabendo ao Núcleo Técnico planejar e gerir as atividades-fim e ao Núcleo Operacional articular e desenvolver as atividades-meio.

A base para a organização do trabalho será o Projeto, definido segundo bases científicas, técnicas e artísticas, tendo sua implementação acompanhada por sistema próprio de orientação, monitoramento e avaliação.

Os recursos financeiros necessários para o funcionamento regular do PROGRAMA INSTITUIR, decorrem da captação de contratos, convênios e outros, os quais alimentarão o financiamento do Programa.

Em sua implantação, serão utilizados os recursos provenientes das captações de novos contratos, realizados pela parceria com a Associação Maranhense de Formação de Governantes (AMFG)/Escola de Formação de Governantes(EFG), e outras instituições parceiras.

A equipe técnica perceberá uma remuneração básica na conformidade do plano de carreira institucional e uma parte variável, decorrente do nível de produtividade aferido, segundo normas a serem aprovadas para essa finalidade.

É possível visualizar, pela imagem do Diagrama acima, que são três as instâncias

Gilvane Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Jose Antonio Sousa Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

organizativas do trabalho, responsáveis pelo desenvolvimento e elaboração dos produtos do Programa, no caso a Coordenação Geral, responsável pela articulação entre o todo e as partes, conforme a divisão interna do trabalho; o Núcleo Técnico, coordenado por especialista responsável pela implementação dos Projetos integrantes da programação; e, por último, o Núcleo Operacional, coordenado por especialista em logística e gestão qualificada de processos de trabalho institucionais.

O PROGRAMA INSTITUIR adotará as técnicas do planejamento estratégico e do planejamento estratégico situacional como estratégia básica de organização das suas linhas de trabalho, na busca constante da efetividade e eficiência dos seus produtos e serviços.

5 - CONTEÚDO FORMATIVO TEMÁTICO - CUSTOS DIRETOS / INDIRETOS

PROGRAMA UNIFICADO III		
FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CUSTO ESTIMADO (R\$)
Formação de Recursos Humanos Estratégicos:		
1	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Formação Continuada de Docentes e Gestores. ➤ Formação de Conselheiros de Educação e Escolares. ➤ Capacitação de Técnicos e Administrativos (6 cursos de 60 horas) 	360 horas 90.000,00
Valor total previsto		1 produto 90.000,00
PLANEJAMENTO E GESTÃO EDUCACIONAL	PRODUTO	CUSTO ESTIMADO (R\$)
1	Institucionalização e capacitação do Núcleo de Estatísticas Educacionais	Institucionalização e Capacitação 30.000,00
Valor total previsto		1 produto 30.000,00
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	PRODUTO	CUSTO ESTIMADO (R\$)
1	Programa de Desenvolvimento da Educação do Campo	80 horas 30.000,00
Valor total previsto		1 produto R\$ 30.000,00
PROTAGOSNISMO ESTUDANTIL E COMUNITÁRIO	PRODUTO	CUSTO ESTIMADO (R\$)
1	Projeto Luz, Voz e Ação	Realização 230.000,00
2	Protagonismo Juvenil e Estudantil: Projeto de Vida	Realização 30.000,00
3	Esporte e Educação	Realização 30.000,00
Valor total previsto		3 produtos 290.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 410.000,00

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

MA

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

6 METAS DO PROGRAMA

Formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do Sistema Municipal de Educação e da Rede Escolar, visando a promoção da qualidade da educação em diversas áreas do conhecimento, e do protagonismo estudantil e comunitário, contribuindo para a ampliação da capacidade local de desenvolver projetos e iniciativas estruturantes e instituintes, visando o fortalecimento e a qualidade da Educação Municipal.

7 VIGÊNCIA


O Curso terá uma duração de 12 (doze) meses.

8 ORÇAMENTO / DESEMBOLSO


O valor total do projeto é R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), que poderão ser pagos em uma primeira parcela no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), após a assinatura do contrato e aprovação do plano, mais 11 parcelas mensais fixas de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), após apresentação do relatório de atividades com os produtos/serviços realizados e a respectiva nota fiscal mensal.

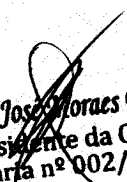
9 VALIDADE DA PROPOSTA

A validade dessa proposta é de 90 (noventa dias).


Raimundo Nonato Palhano Silva
Diretor de Planejamento e
Inovação


Evangelina Maria Martins Noronha
Presidente FSADU


Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023


Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.575/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/PMP/MA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do sistema municipal de Educação e da Rede Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro - MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se de processo de dispensa de licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do sistema municipal de Educação e da Rede Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro - MA.**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de dispensa de licitação, consoante preleciona o artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

2. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PROC.
Folhas
Rubrica

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que a Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

3. DA ESCOLHA DA EMPRESA

Por todo o exposto, com supedâneo nas disposições estabelecidas no artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se a contratação direta da Empresa **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU**, com sede na Rua das Juçaras, nº 28, Quadra 44, Bairro Renascença I, São Luís inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.060.718/0001-12, para execução de formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do sistema municipal de Educação e da Rede Escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro - MA.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou dispensa, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Fórmula
Rubrica

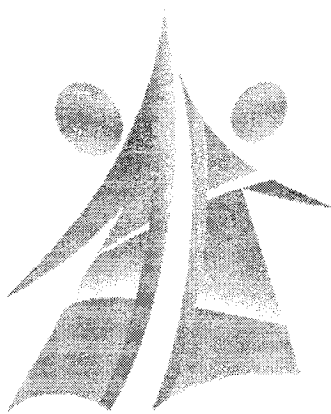
1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

5. CONCLUSÃO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, e por contrária disposição do art. 62 da Lei de Licitação, que versa sobre a *discrecionalidade* do ordenador da despesa substituir o contrato pela Nota de Empenho, encaminhe-se o presente processo à PROCURADORIA deste município, para emissão de Parecer da modalidade pretendida e da minuta do Contrato.

Pinheiro - MA, 28 de fevereiro de 2023.



Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023
Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Pinheiro - MA, 28 de fevereiro de 2023.

À Procuradoria Geral do Município de Pinheiro - MA

Senhor Procurador

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1.575/2023, para Parecer Jurídico da dispensa de licitação 001/2023, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação para execução de formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do Sistema Municipal de Educação e da Rede Escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Pinheiro- MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da Comissão Central de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Formas
Rubrica

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.575/2023
DISPENSA Nº. 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-
MA, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO
SOUSÂNDRADE DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, com sede na Rua José Anastácio nº 365, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, Cep 65.200-000, PINHEIRO/MA.

REPRESENTANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12, situada na Rua das Juçaras, nº 28, Quadra 44, Bairro Renascença I, São Luís, no Estado do Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA, CPF nº 037.993.103- 63.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Processo de DISPENSA de Licitação Nº 001/2023, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes a espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Fundação Privada para serviços de formação pedagógica da rede municipal de ensino do Município de Pinheiro - MA, para desenvolvimento do Programa Instituir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Formas
Rubrica

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), conforme descrição abaixo:

FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

	CURSO	CARGA HORÁRIA	Valor (R\$)
1	Formação Continuada de Docentes e Gestores, Formação de Conselheiros de Educação e Escolares e Capacitação de Técnicos e Administrativos (6 cursos de 60 horas).	360 H	R\$ 90.000,00
	Valor total		R\$ 90.000,00

PLANEJAMENTO E GESTÃO EDUCACIONAL

	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Institucionalização e capacitação do Núcleo de Estatísticas Educacionais	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	Valor total	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

	Descrição	Carga Horária	Valor (R\$)
1	Programa de Desenvolvimento da Educação do Campo	80H	R\$ 30.000,00
	Valor total		R\$ 30.000,00

PROTAGONISMO ESTUDANTIL E COMUNITÁRIO

	Descrição	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Projeto Luz, voz e ação	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00
2	Protagonismo Juvenil e Estudantil: Projeto de Vida	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3	Esporte e Educação	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	Valor total	R\$ 290.000,00	
	TOTAL GERAL	R\$ 440.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

Será efetuado o pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil) reais, após a assinatura do contrato e aprovação do plano, mais seis parcelas mensais fixas no valor de R\$ 58.666,67 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), após apresentação do relatório de atividade dos serviços/produtos realizados e a respectiva nota fiscal mensal, devidamente atestada, acompanhada da respectiva ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) executar o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal no atendimento da execução do objeto licitado;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Forma
Rubricada

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Pinheiro-MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços licitados, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou seja, no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato em sua sede conforme estabelecido na Ordem de Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor global do contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 5 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
- c) Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço;
- d) As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
- e) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas no caso de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha
Rubrica

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pinheiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pinheiro/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pinheiro (MA) __ de ____ de 2023.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE



Evangelina Maria Martins Noronha
FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA -
FSADU

CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12

CONTRATADA
ACHEM TRABALHO!

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº: 1.575/2023

Dispensa nº: 001/2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, por dispensa de licitação, para prestação de serviços de formação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do sistema municipal de educação e da rede escolar do Município de Pinheiro.

Modalidade: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – DISPENSA - REQUISITOS DO ART. 24, INCISO XIII DA LEI 8.666/93 – POSSIBILIDADE.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado por memorando de lavra do Sr. **Augusto César Miranda Rodrigues**, Secretário Municipal de Educação, o qual solicita a contratação de pessoa jurídica, por dispensa de licitação, para prestação de serviços de formação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do sistema municipal de educação e da rede escolar do Município de Pinheiro.

Constam ainda no processo administrativo, projeto básico, pesquisa de preços de mercado, propostas das empresas, avaliação mercadológica, declaração de disponibilidade orçamentária da contabilidade municipal informando a classificação orçamentária e financeira do recurso, declaração de adequação orçamentária e financeira do secretário de educação, consolidação do termo de referência, autorização do secretário de educação, autuação do processo, convocação da Fundação Sousândrade para apresentação de documentos, justificativa da contratação direta e minuta do contrato.

A Comissão Central de Licitação fez os autos conclusos para a análise da possibilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

2 - FUNDAMENTAÇÃO

É consabido que a Lei nº 8.666/93 consagra como princípio geral para a contratação de obras, serviços, compras, alienação, permissões e locações, a realização de procedimento licitatório com o objetivo de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a igualdade entre os participantes.

Assim, quando a Administração contrata deve seguir as diretrizes emanadas pela Lei nº 8.666/93 que, em seu art. 1º, estabelece os princípios gerais para licitação e contratos administrativos, no âmbito dos poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Conforme preceitua Marçal Justen Filho:

“A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica”.

Contudo, a Lei Licitatória também permite ao Administrador efetuar a contratação direta, desde que sejam atendidas as exigências dos arts. 17, I e II (licitação dispensável), 24 (licitação dispensada) e 25 (inexigibilidade), através de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

O art. 24 da Lei 8.666/1993 prescreve um rol taxativo para a dispensa de licitação, de sorte que somente nessas hipóteses poderá a Administração adotar referido procedimento. Nesses casos, portanto, cabe à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual será a forma que proporcionará a contratação mais vantajosa: a instauração da licitação ou a contratação direta. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Deste modo, da análise do artigo supracitado, a contratação por dispensa, neste caso, precisa de duas condições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

(a) Tratar-se de instituição brasileira, sem fins lucrativos, ou seja, sociedade civil (a lei não exige o título de utilidade pública) de cujo ato constitutivo conste como objetivo societário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional;

b) Contar a entidade com "inquestionável reputação ético-profissional» (vale dizer, em termos licitatórios, idoneidade assemelhada, mutatis mutandis, àquela resultante da habilitação prevista no art. 27 e à notória especialização definida no art. 25, § 1º.

No caso dos autos, a instituição que se pretende contratar trata-se da FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12.

Vislumbramos que a referida entidade tem a constituição, conforme Estatuto, em forma de Fundação Privada, Sem Fins Lucrativos, para fomento de atividades relacionadas a educação, por meio do ensino, pesquisa e extensão e guarda relação intrínseca com a Universidade Federal do Estado do Maranhão - UFMA, com a qual se encontram regulamentadas pela Lei nº 8.959/1994, Decreto nº 5.205/2004, Resolução nº 58/2006-CONSAD e o Decreto nº 7.493/2010.

Outro ponto relevante, além dos tópicos referentes as atividades a serem realizadas e as obrigações de cada contratante, a proposta remuneratória é, por demais, benéfica a Administração Municipal.

Assim, vislumbramos as duas condicionantes do inc. XIII, do art. 24 se encontram perfeitamente respeitadas, haja vista que se trate de uma Fundação Privada, sem fins lucrativos, ligada ao ensino, pesquisa e extensão, além de gozar, no seio da sociedade maranhense, de sólida reputação ética e profissional, bem como de notória especialização e experiência, tendo desenvolvido diversos trabalhos nos mais diversos órgãos públicos de todas as esferas.

Corroborando o raciocínio exposto, colacionamos a Súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União -TCU:

"A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



Diante de todo o explanado, bem como a averiguação da documentação anexa à proposta, há que se frisar que restam alcançados todos os requisitos para a contratação, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/1993.

Convém ressaltar que a Lei n.º 8666/93 impede a contratação sem previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços as serem executados no exercício financeiro em curso. Entretanto, este não é o caso desta contratação, pois há nos autos a informação que esta despesa tem dotação específica no orçamento do município.

3 – CONCLUSÃO

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ex positis, restando verificado que o objeto da presente contratação está dentro das normas contidas na Lei nº 8.666/93, que o preço da contratação é coerente com aqueles praticados no mercado local (mapa de apuração e cotação) e que foram especificadas a motivação da escolha da instituição contratada (razões da escolha pelo Secretário Municipal), essa Assessoria opina pela possibilidade de continuidade do procedimento que visa a contratação, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Destarte, recomendamos que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, para análise final do trâmite processual.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
É o parecer, s.m. juízo.

Pinheiro/MA, 07 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Fábio W.S. Matos
Fábio William Soares Matos

OAB/MA 19.053

Assessor Jurídico PGM



PINHEIRO
Folhas _____
Rubrica _____



AQUI TEM TRABALHO!

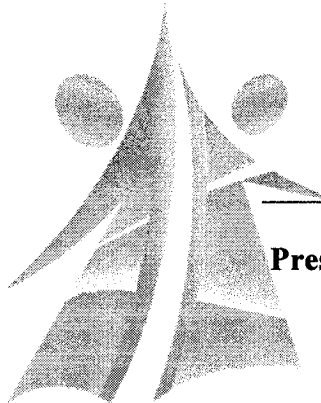
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PROC. _____
Folhas _____
Rubrica _____ 0

Ao
Exmo. Senhor
Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação.

Para ratificação da presente dispensa de licitação na forma do caput do Art. 24, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município e posterior apreciação do objeto dispensa de licitação nº 001/2023, conforme Art. 24, inciso XIII da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Pinheiro - MA, 07 de março de 2023.



Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO

AQUI TEM TRABALHO!



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Folhas _____
Rubricas _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1.575/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12, objetivando a **Contratação de empresa para prestação para execução de formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do Sistema Municipal de Educação e da Rede Escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Pinheiro- MA.**

Esse Termo se fundamenta no inciso, XIII, do artigo 24 da Lei nº, 8.666/93, e demais normas pertinentes.

O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 08 de março de 2023.


Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1.575/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12, situada na Rua das Juçaras, nº 28, Quadra 44, Bairro Renascença I, São Luís, no Estado do Maranhão.

Esse Termo se fundamenta no inciso, XIII, do artigo 24 da Lei nº, 8.666/93, e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Em ato contínuo tomo as demais **DELIBERAÇÕES**:

1. Determino a publicação da resenha da presente Ratificação da Licitação, a fim de que se produzam os efeitos jurídicos necessários para concretização da presente solicitação, nos moldes do art. 26 do citado referido Diploma Legal.
2. Encaminho os autos à Comissão Central de Licitação para a Formalização do Instrumento Contratual/Ordem de Serviços.

Cumpra-se.

Pinheiro- MA, 08 de março de 2023.


Augusto César Miranda Rodrigues
Sec. Municipal de Educação
Pinheiro-MA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 Secretaria Municipal de Educação

AQUI TEM TRABALHO!

Proc. nº _____
 Folia _____
 Rubrica _____

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Pinheiro- MA, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca a empresa **FUNDAÇÃO SOUSÂDRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12, situada na Rua das Juçaras, nº 28, Quadra 44, Bairro Renascença I, São Luís, no Estado do Maranhão, representada por **EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA**, CPF nº 037.993103-63, para assinatura do Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº 0001/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação para execução de formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do Sistema Municipal de Educação e da Rede Escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Pinheiro- MA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Sendo o que do momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Pinheiro - MA 08 de março de 2023.

AQUI TEM TRABALHO!

Augusto Cesar Miranda Rodrigues
 Augusto Cesar Miranda Rodrigues
 Sec. Municipal de Educação
 Pinheiro - MA

Recebi em _____ / _____ /2023.

EVANGELINA MARIA MARTINS
 NORONHA:03799310363
 Assinado de forma digital por EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA:03799310363
 Dados: 2023.03.09 13:37:02 -03'00'

FUNDAÇÃO SOUSÂDRANDE
 CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº. 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.575/2023
DISPENSA Nº. 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-
MA, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO
SOUSÂNDRADE DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua José Anastácio nº 365, Antigo Matadouro, Pinheiro - MA, Cep 65.200-000, PINHEIRO/MA.

REPRESENTANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES; portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU, inscrita no CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12, situada na Rua das Juçaras, nº 28, Quadra 44, Bairro Renascença I, São Luís, Maranhão; CEP: 65.075-230, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA, CPF nº 037.993.103-63.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2023, pelas disposições do inciso XIII, do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação para execução de formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do Sistema Municipal de Educação e da Rede Escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Pinheiro - MA, para desenvolvimento do Programa Instituir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), conforme descrição abaixo:

EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA
Assinado de forma digital por EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA:03799310363
9310363 134426-0300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rubrica

FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

	CURSO	CARGA HORÁRIA	Valor (R\$)
1	Formação Continuada de Docentes e Gestores, Formação de Conselheiros de Educação e Escolares e Capacitação de Técnicos e Administrativos (6 cursos de 60 horas).	360 H	R\$ 90.000,00
	Valor total		R\$ 90.000,00

PLANEJAMENTO E GESTÃO EDUCACIONAL

	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Institucionalização e capacitação do Núcleo de Estatísticas Educacionais	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	Valor total		R\$ R\$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

	Descrição	Carga Horaria	Valor (R\$)
1	Programa de Desenvolvimento da Educação do Campo	80H	R\$ 30.000,00
	Valor total		R\$ R\$ 30.000,00

PROTAGOSNISMO ESTUDANTIL E COMUNITÁRIO

	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Projeto Luz, voz e ação	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00
2	Protagonismo Juvenil e Estudantil: Projeto de Vida	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3	Esporte e Educação	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	Valor total		R\$ 290.000,00
	TOTAL GERAL		R\$ 440.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;

Contrato nº 037/2023-PMP

Pág. 2/8

EVANGELINA
MARIA MARTINS
NORONHA:0375
9310363

Assinado de forma
Digital por EVANGELINA
MARIA MARTINS
NORONHA:037599310363
Data: 2023.03.09
13:47:20 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

Será efetuado o pagamento da primeira parcela no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil) reais, após a assinatura do contrato e aprovação do plano, mais seis parcelas mensais fixas no valor de R\$ 58.666,67 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), após apresentação do relatório de atividade dos serviços/produtos realizados e a respectiva nota fiscal mensal, devidamente atestada, acompanhada da respectiva ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

EVANGELINA
MARIA MARTINS
NORONHA-0379
9310363

Assinada de forma digital
por EVANGELINA MARIA MARTINS
NORONHA-0379
Nº de Certificação: 8774111343
Data: 2023.08.09
14:23:44 -03'00'

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o Contrato nº 037/2023-PMP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) executar o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreparáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal no atendimento da execução do objeto licitado;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

Contrato n° 037/2023-PMP

Pág. 4/8

Assinada em nome
de Maria Martins
por EVANGELINA
MORAES MARTINS
NORONHA-0370
9310363
Data: 2023.03.09
13:48:40 -02'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Pinheiro- MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços licitados, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 06 meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou seja, no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato em sua sede conforme estabelecido na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

AQUI TEM TRABALHO!

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor global do contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 5 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;
- Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço;
- As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

e) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas no caso de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pinheiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Contrato nº 037/2023-PMP

Pág. 7/8

EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA-0379 9310363
Assinado de forma digital por EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA-0379 9310363
13/05/2023 09:09 134558-0300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

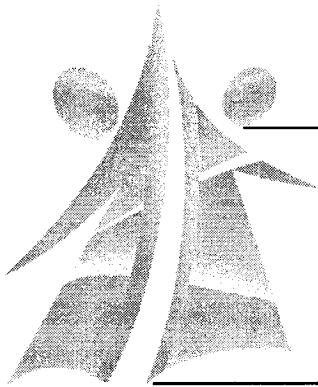
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pinheiro/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pinheiro (MA) 08 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

EVANGELINA MARIA
MARTINS
NORONHA.03799810363

Assinado de forma digital por
EVANGELINA MARIA MARTINS
NORONHA:03799810363
Dados: 2023.03.09 13:50:21 -03'00'

Augusto César Miranda Rodrigues
Sec. Municipal de Educação
Pinheiro-MA

PINHEIRO

FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU
CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12
Evangelina Maria Martins Noronha
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

960.596.392-34

Nome: _____

CPF: _____

995.306.495-79



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROG.
FONTE
RUBRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.575/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO SOUSÂNDRANDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.060.718/0001-12, SITUADA NA RUA DAS JUÇARAS, Nº 28, QUADRA 44, BAIRRO RENASCENÇA I, SÃO LUIS, NO ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA POR EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE DIRIGENTES, GESTORES, DOCENTES E TÉCNICOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PINHEIRO- MA. **VIGÊNCIA:** 06 MESES; **VALOR GLOBAL:** R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO XIII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93 SUAS ALTERAÇÕES. **FORO:** COMARCA DE PINHEIRO (MA). **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE MARÇO DE 2023. **ASSINATURAS:** AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES – **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SOUSÂNDRANDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.060.718/0001-12 – **EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA - CONTRATADA.**

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Augusto César Miranda Rodrigues
Sec. Munic. de Educação
Pinheiro-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEN DE SERVIÇOS

EMPRESA:

FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU
CNPJ nº 07.060.718/0001-12
Endereço: Rua das Juçaras, nº 28, Quadra 44, Bairro Renascença I, São Luís, no Estado do Maranhão;
CEP: 65.075-230.

ATT. SRa.

EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA
Representante Legal

Prezada,

Pela presente, autorizo essa empresa a iniciar os serviços de formação pedagógica da rede municipal de ensino do Município de Pinheiro - MA para desenvolvimento do Programa Instituir, conforme contrato nº 037/2023/PMP, datado de 08 de março de 2023, celebrado entre essa Prefeitura Municipal e essa conceituada empresa.

Pinheiro – MA, 08 de março de 2023.


Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

EVANGELINA MARIA
MARTINS
NORONHA:03799310363

Assinado de forma digital por
EVANGELINA MARIA MARTINS
NORONHA:03799310363
Dados: 2023.03.09 13:52:33 -03'00'

FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU
CNPJ sob o nº 07.060.718/0001-12
Evangelina Maria Martins Noronha
CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AQUI TEM TRABALHO!
PROC. _____
Folhas _____
Rubrica _____

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO


Em atendimento às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993 fica designado a servidora KERZIANE MILENA ARAUJO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ser fiscal do contrato nº 037/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2023, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro- MA, representada pelo Sr. AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES, CPF nº 334.416.003-63 e a empresa FUNDAÇÃO SOUSÂNDRANDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.060.718/0001-12.

Pinheiro- MA, 08 de março de 2023.



AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
Augusto César Miranda Rodrigues
Sec. Munic. de Educação
Pinheiro-MA

CIENTE:



KERZIANE MILENA ARAUJO DE OLIVEIRA
ASSESSORA TÉCNICA
MATRÍCULA: Nº 7013



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1.575/2023
Folhas 125
Rubrica



ANO XLVII Nº 053 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADESÃO	
Defensoria Pública do Estado	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	01
APOSTILA	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	07
ATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras	07
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros ...	12
MUNICIPAÇÕES	
Prefeitura Municipal de Estreito - MA e Outras	32
CONTRATOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	32
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	44
CONVOCAÇÕES	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outras	44
DESLIGAMENTOS	
Defensoria Pública do Estado	45
ERRATAS	
Câmara Municipal de Joselândia - MA e Outras	45
ESTATUTO	
Grupo de Apoio a Adoção - AME	46
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	47
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Cultura	48
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado	51
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA	52
TERMO DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	52
TERMO DE CONVALIDAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	53
TERMOS DE COOPERAÇÃO	
Defensoria Pública do Estado	53
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA	54
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outro	54
TERMOS DE RENOVAÇÃO	
Agência Executiva Metropolitana - AGEM	54

ADESÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO ADESÃO À ATA SRP. Processo Administrativo nº 0254/2023-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado vem a público divulgar a adesão as Atas de registro de preços: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022-DETRAN/ES**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2021-DETRAN/ES. **Itens Aderidos:** 16 - painel divisório metálico com placas de fechamento em MDF, quant. 20 unds., no valor total de R\$ 33.752,00 e 22 - mesa; tipo: plataforma dupla; principal lado esquerdo, quant.: 09 unds., no valor total de R\$ 32.786,73; **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0157/2022-SES/MA**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2022-CSL/SES. Item Aderido: 07 - cadeira espaldar médio, giratória, com apoio para braços, quant. 16 unds., no valor total de R\$ 11.984,00. A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo supracitado. Amparo legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020. Data da assinatura do Termo de Adesão: 15/03/2023 – Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. CPL/DPE.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2022/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 00 28964/2023/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15. CONTRATADA: LAVANDERIA SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ/MF n.º 06.176.605/0001-14, representada por JOSÉ RIBAMAR SANTOS VAZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 831.090.301-44. OBJETO: O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, do contrato nº 28/2022/SEGOV/MA. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 28/2022/SEGOV, contados a partir de 15/03/2023, com término em 14/03/2024. **DO VALOR:** O valor global do Contrato n.º 28/2022/SEGOV não será alterado pelo presente aditivo, permanecendo de R\$ 316.603,60 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 - APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 01151 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; NATUREZA: 339039- SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2023. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304



ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021202 – PROGRAMAS E CONVÊNIOS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0311.2424.0000 – MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021202 – PROGRAMAS E CONVÊNIOS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0311.2425.0000 – MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021202 – PROGRAMAS E CONVÊNIOS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.2420.0000 – MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA CRECHE – PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021202 – PROGRAMAS E CONVÊNIOS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.2421.0000 – MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA PRÉ-ESCOLA PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021202 – PROGRAMAS E CONVÊNIOS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.2422.0000 – MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO AEE-PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021202 – PROGRAMAS E CONVÊNIOS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.2424.0000 – MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA-PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO / ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021202 – PROGRAMAS E CONVÊNIOS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0311.2423.0000 – MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EJA-PNAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 08/03/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 – SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e CATARINO DOS SANTOS COSTA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 08 de março de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.575/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADA: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRANDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.060.718/0001-12, SITUADA NA RUA DAS JUÇARAS, Nº 28, QUADRA 44, BAIRRO RENASCENÇA I, SÃO LUIS, NO ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA POR EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE DIRIGENTES, GESTORES, DOCENTES E TÉCNICOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA REDE ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PINHEIRO- MA. VIGÊNCIA: 06 MESES; VALOR GLOBAL: R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUN-

DAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: INCISO XIII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93 SUAS ALTERAÇÕES. FORO: COMARCA DE PINHEIRO (MA). DATA DE ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SOUSÂNDRANDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.060.718/0001-12 – EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA - CONTRATADA. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023-PMP - REF.: Processo nº 1.156/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa PV SERVICE EIRELI - ME. OBJETO: serviços de manutenção da limpeza pública no município de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 336.270,00 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020400 – SEC. MUNICIPAL DE ADM., PLAN. E FINAN.; Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADM., PLAN. E FINAN., Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 09/03/2023; Término: 09/03/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Paulo Victor Abreu, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 09 de março de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023/PMP - REF.: Processo nº 1.337/2023 - Oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2022 de 04 de janeiro de 2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 032/2022 SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena (MA) - PARTES: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa F C R FARIAS - VALOR GLOBAL: R\$ 1.416.386,94 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 09/03/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 – SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato – Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Cláudio Rodrigues Farias, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 09 de março de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023/PMP - REF.: Processo nº 1.336/2023 - Oriundo da adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU (MA) de 04 de novembro de 2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa L P S



Instituição de Ensino Superior. DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, prorrogável por meio de termos de aditamento. DOS RECURSOS: Não haverá transferência de recurso financeiro, e não representará ônus pecuniário para nenhuma das partes. AUTORIZAÇÃO: Pela 1ª Subdefensora Geral da Defensoria Pública – Drª CRISTIANE MARQUES MENDES e pelo(a) representante da Instituição de ensino – ROSANY CORREA. ASSINATURA: 09 de março de 2023. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas – 2023. São Luís, 14 de março de 2023. Jéssica Cortês Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0370/2023 - EMAP TIPO E NÚMERO: Termo de Cooperação Técnica n.º 0370/2023 – EMAP. Que entre si celebram a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, e a Universidade Federal do Maranhão – UFMA. **PARTES:** Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.650.060/0001-48, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, daqui por diante designada UFMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.279.103.0001-19. **OBJETO:** Constitui objeto O presente TERMO tem por objeto a integração das partes para o desenvolvimento e consolidação do curso de Graduação em Engenharia dos Transportes da UFMA, através da realização de atividades conjuntas de ensino, extensão, pesquisa e inovação, internacionalização, cursos, treinamentos, utilização de laboratórios e espaços físicos. **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos. **DATA DA ASSINATURA:** 28.02.2023. **ASSINAM:** Pela EMAP o Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, inscrito no CPF sob o n.º 013.769.717-12; pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA, representado pelo reitor, Professor Dr. Natalino Salgado Filho, inscrito no CPF sob o n.º 032.954.942-04. **Publique-se. São Luís (MA), 16 de Março de 2023.**

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2023. OBJETO: “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de Gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo – GPL envasado em Botijão de 13 Kg e 45 kg, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro - MA”. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2023-SRP, em favor da empresa: COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA; CNPJ n.º 28.929.699/0001-98; Endereço: Rua Estudante Bernardo Martins, n.º 235, Centro, Chapadinha - MA; CEP: 65.500-000. Itens Vencidos: 1, 2, 3 e 4. Valor Global dos Itens Vencidos: R\$ 484.714,40 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos); Pinheiro - MA, 13 de fevereiro de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/ 2023 – REGISTRO DE PREÇOS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 315/2023. OBJETO: “Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gases medicinais e ar comprimido, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro - MA”. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2023-SRP, em favor da empresa: A G DA CRUZ LTDA; CNPJ n.º 69.386.324/0001-06; Endereço: Avenida Paulo Ramos, n.º 57, Bairro Santa Luzia, Pinheiro - MA; CEP: 65.200-000. Itens Vencidos: 1, 2 e 3; Valor Global dos Itens Vencidos: R\$ 955.974,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais); Pinheiro - MA, 02 de março de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 29/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 52781/2022 – EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolônio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 29, III, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e art. 169, III, do RILC/EMSERH, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e insumos sob demanda, visando atender a Oficina de Restauração de Móveis Hospitalar da EMSERH (Lotes 02 e 03). Contratada: ARTIGOS DE TAPEÇARIA MARANHÃO LTDA, CNPJ n.º 11.545.077/0001-63. Representante Legal: Genival Moraes Silva, CPF n.º 094.393.823-68. **Valor Total Contratado:** R\$ 605.584,10 (seiscentos e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); **Prazo de vigência:** 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato. **Unidade Orçamentária:** 21202 – EMSERH; **Natureza da Despesa:** 4-3-02-03-100 – Materiais e Equip. p/ Oficina de Móveis Hosp. Publique-se. São Luís - MA, 14 de março de 2023. Marcello Apolônio Duailibe Barros - Presidente da EMSERH – Matrícula n.º 11.748.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n.º 1.575/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa FUNDAÇÃO SOUSÂNDRANDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.060.718/0001-12, objetivando a Contratação de empresa para prestação para execução de formação e qualificação técnica de dirigentes, gestores, docentes e técnicos do Sistema Municipal de Educação e da Rede Escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Pinheiro- MA. Esse Termo se fundamenta no inciso, XIII, do artigo 24 da Lei n.º, 8.666/93, e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pinheiro - MA, 08 de março de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

TERMO DE RENOVAÇÃO

AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 05/2021, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA E A EMPRESA MAURO HENRIQUE B. SALOMÃO - ME, PROCESSO N.º 1393/2023- AGEM, CONTRATANTE: AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, inscrita no